

PREGÃO ELETRÔNICO № 053/2022-000028 - PMAAN

DADOS GERAIS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) visando o fornecimento de material de expediente em geral, para suprir as necessidades das secretarias vinculadas Prefeitura Municipal de Agua Azul do Norte - PA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: dia 30 de setembro de 2022, às 10 h: 00 min

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 30 de setembro de 2022, às 10 h: 00 min

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO:

PORTAL DE COMPRAS -> www.portaldecompraspublicas.com.br RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:

COORDENAÇÃO DO PROCESSO:

Pregoeiro: WESLLEY SOARES DA SILVA

E-mail: licitacao.pmaan@gmail.com

Fone: 094 99276-5254 Fax: Inexistente

Endereço: Av. Lago azul , s/n, Bairro Centro, Cep: 68.533-000 Água Azul do Norte - PA.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).



EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO (SRPE) Nº 053/2022-000028

A Secretaria Municipal de Administração de Água Azul do Norte-PA com CNPJ sob nº 34.671.057/0001-34, neste ato representado pelo secretário Sr. . Eraclito Gesuino da Paz nomeado pela Decreto nº 002, de 01 de JANEIRO de 2021, através de seu Pregoeiro oficial Sr. Weslley Soares da Silva, designado pelo Decreto n.º 026 de 07 de janeiro de 2021, levam ao conhecimento dos interessadosque, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 do Decreto Municipal nº 016, de 01 de janeiro de 2021, Decreto Municipal n.º 078/GPMAAN, de 13 de abril de 2016e da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores e Lei Complementar Federal 123/2006 e alterações inseridas pela Lei Complementar nº 147/2014, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, no modo de DISPUTA ABERTO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, com objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) visando o fornecimento de material de expediente em geral, para suprir as necessidades das secretarias vinculadas Prefeitura Municipal de Agua Azul do Norte – PA.

O Pregão Eletrônico será realizado no dia 30 de setembro de 2022, às 10 h: 00 min à distância emsessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Obs.: Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização do Pregão na data acima marcada, a data de abertura da licitação será prorrogada no portal de compras públicas, sendo publicado o aviso de prorrogação no Portal da prefeitura e no Diário Oficial da União.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.comprasgovernamentais.gov.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade superior e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente na página https://www.aguaazuldonorte.pa.gov.br/licitacoes- e-contratos e no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

1. DO OBJETO:

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) visando o fornecimento de material de expediente em geral, para suprir as necessidades das secretarias vinculadas Prefeitura Municipal de Agua Azul do Norte - PA.

2. DA LEGISLAÇÃO:

2.1. Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 – Instituto do Pregão:





- 2.2. Lei no 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores Lei de Licitações;
- **2.3.** Artigo 40 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 normas para licitações e contratos da Administração Pública.
- **2.4.** Lei nº 8.078, de 11.09.90 Código de Defesa do Consumidor;
- **2.5.** Lei Complementar Federal n. 123/2006, que institui o Estatuto Da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte alterada pela Lei Complementar nº 147/2014;
- **2.6.** Decreto Municipal 016/2021, de 01 de janeiro de 2021 Regulamenta a modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica;
- **2.7.** Decreto Municipal n.º 078/GPMAAN, de 13 de abril de 2016 Regulamento o Sistema de Registro de Preços no município de Água Azul do norte-PA;
- **2.8.** Decreto nº 8.538, de 06 de Outubro de 2015-Regulamenta o tratamento a ME e EPP;
- **2.9.** Lei Complementar nº 128/2008;
- **2.10.** Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019
- **2.11.** Demais exigências deste Edital e seus Anexos;
- 2.12. Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:
- a) Pregão modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de combustiveis é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances;
- b) Bens e Serviços Comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações praticadas no mercado;
- c) Secretaria Municipal de Administração de Água Azul do Norte-PA órgão licitante;
- d) Licitantes as empresas que tenham acesso o presente Edital e que participam deste Pregão;
- e) Licitante vencedora pessoa jurídica habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa;
- f) Sistema de Registro de Preços conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à fornecimentos de conbustiveis, para contratações futuras;
- g) Ata de Registro de Preços documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
- h) Órgão Gerenciador órgão ou entidade da administração pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, neste caso Fundo Municipal de Água Azul do Norte-PA;
- Órgão participante órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços;





- j) Órgão Não Participante órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à Ata de Registro de Preços;
- k) Beneficiária da Ata a licitante vencedora que assinou a Ata de Registro de Preços;
- I) Contratada a Beneficiária da Ata que assinou o contrato referente ao objeto deste certame licitatório;
- m) Contratante Secretaria Municipal de Administração de Água Azul do Norte-PA;
- n) O Horário para atendimento ao público é das 07h:00min às 13h:00min, conforme decreto municipal, desta forma, toda e qualquer comunicação com o Pregoeiro deverá ser realizada nesse horário, seja via sistema, email ou protocolo físico, caso seja recebido, via sistema ou e-mail, impugnação ou esclarecimento fora do horário estipulado, o prazo para resposta será contado a partir do próximo diaútil ou ainda julgado como intempestivo, se for o caso.

3. <u>DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:</u>

- **3.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- **3.2.** A impugnação deverá ser enviada por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, no endereço eletrônico licitacao.pmaan@gmail.com ou ainda protocolada junto a equipe de pregão no horário das 07h:00min às 13h:00min.
- **3.3.** Caberá o Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis.
- **3.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação de propostas.
- **3.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados o Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, no endereço eletrônico licitacao.pmaan@gmail.com ou ainda protocolada junto a equipe de pregão no horário das 07h:00min às 13h:00min.
- **3.6.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- **3.7.** A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.
- **3.8.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento, bem como disponibilizado no portal da transparência pública municipal e no mural de licitações do Tribunal de Contas do Município do Estado do Pará.
- **3.9.** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso





de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

3.10. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

- **4.1.** Poderão participar da licitação as empresas interessadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, atendam aos requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital, comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos neste edital e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Governamentais, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
- a) A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.
- **4.2.** Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, ou participar do contrato dela decorrente, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:
- a) Pessoas físicas não empresárias;
- **b)** Servidor ou dirigente do órgão gerenciador ou de órgãos participantes do certame.
- c) O autor do Termo de Referência, Anexo I deste edital, pessoa física ou jurídica.
- d) As sociedades empresárias:
- Lque não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- II. que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação:
- III. que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência);
- IV. que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ e no âmbito deste município.
- v. integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- VI. que, isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do termo de referência, ou da qual o autor do termo de referência seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- VII. cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste o fornecimento do produto ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública do
- VIII. órgão licitante em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de contrato que preste o fornecimento do produto terceirizado ou contratos pertinentes ao produtos, ou ainda de convênios





e os instrumentos equivalentes;

- IX. Estrangeiras que não funcionem no país;
- X. Reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;
 - **4.3.** O descumprimento de qualquer condição de participação será motivo para a inabilitação do licitante.
 - **4.4.** As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para os mesmos itens.
 - **4.5.** Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

5. <u>DO CREDENCIAMENTO:</u>

- **5.1.** Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
- **5.2.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.
- **a)** Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal.
- **5.3.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- a) O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistemaou (ao) órgão licitante responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **5.4.** O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- **5.5.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- **5.6.** O Pregão será conduzido pelo Secretaria Municipal de Administração de Água Azul do Norte-PA, comapoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistemaeletrônico para esta licitação.

6. <u>DO ENVIO DA PROPOSTA:</u>





- **6.1.** Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
 - a) A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.
- **6.2.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- **6.3.** O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - a) Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;
 - b) Marca, modelo (quando aplicável) e fabricante de cada item ofertado;
 - **c)** Descrição detalhada do objeto conforme edital, indicando ainda, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- **6.4.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.
- 6.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- **6.6.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.7. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes <u>Declarações on line</u>, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:
 - a) Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, <u>quando</u> for o caso;
 - I.A indicação do campo "não" apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
 - **II.**O prazo para MPE's regularizarem habilitação no caso de certidões de regularidade fiscal é de 05 dias úteis prorrogáveis por mais 05 dias, nos termos da Lei Federal n.º 13.797/2020.
- b) Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- **6.8.** As declarações exigidas neste edital deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação.





a) Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas no **item 191** deste Edital.

Nota Explicativa: Art. 27, § 4°, do Decreto nº 5.450, de 2005: "o prazo de validade das propostas será de sessenta dias, salvo disposição específica do Edital". Desta forma, é possível prever prazo diferente, de acordo com as peculiaridades da licitação.

7. <u>DA ABERTURA DA SECÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES:</u>

- **7.1.** A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- **7.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- **7.3.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- a) A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **b)** A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido no **item 10** deste edital.
- **7.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **7.5.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **a)** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).
- b) Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- **7.6.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **7.7.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- **7.8.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- **7.9.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.





- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutose ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- **7.12.**Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrarse-á automaticamente.
- **7.13.**Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- **7.14.**O intervalo mínimo de lances será de 0,10 (dez centavos), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
 - **7.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
 - **7.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
 - **7.17.** Se o Pregoeiro entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.
 - a) Considera-se absolutamente inexequível a proposta que reduzir o valor do último lance ofertado em mais de 70%.
 - **7.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
 - **7.19.** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame publicada no Portal de Compras Públicas, www.portaldecompraspublicas.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.
 - **7.20.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
 - **7.21.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

8. DO EMPATE:

- **8.1.** Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, situação em que, como critério de desempate, será assegurado o direito de preferência de que trata os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, mediante a adoção dos seguintes procedimentos:
 - a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no item, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior





àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

- b) Apresentada proposta nas condições acima referidas, esta será considerada como a licitante detentora do lance mais vantajoso, dando prosseguimento ao certame na forma do item 09 e seguintes;
- c) Não apresentada proposta na condição cima referida, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte, no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs / EPPs que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio aleatório entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- e) A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- f) Na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será dado prosseguimento ao certame na forma do item 09 e seguintes da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance.
- g) O disposto nas alíneas de a) a f), somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- h) A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.
- **8.2.** Se o pregoeiro observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, mas não se enquadram como MEs / EPPs, adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- a) Utilização dos produtos produzidos no Brasil;
- b) Utilização dos produtos prestados por empresas brasileiras;
- c) Utilização dos produtos fornecidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento tecnológico no País;
- **d)** Utilização de bens e produtos produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- e) Sorteio.
- **8.3.** será adjudicado a favor da MEs / EPPs, sem prejuízo a escolha da oferta mais vantajosa a administração.
- **8.4.** A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

9. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA:

9.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.





9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

- **10.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugarquanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- **10.2.** O Pregoeiro convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de 02 (duas) horas, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação, deverá ser encaminhada, também no e-mail: licitacao.pmaan@hotmail.com.
- **a)** O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

b) A proposta deve conter:

- I.Nome da proponente e de seu representante legal, número do CNPJ, endereço completo, telefone do proprietário e da empresa, endereço de correio eletrônico;
- II.O preço unitário e total para cada item (ou lote) ofertado (conforme especificados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital), bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
- **III.**A descrição mínima do objeto demonstrando que o rpoduto atenda as especificações e exigências contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;
- IV. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;
- V. Prazo da emtrega dos produtos será imediato apos o departamento responsável em fiscalizar o serviço pontua o dia da coleta, contados da "da ordem de compra";
- VI. Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.
 - **10.2.** O Pregoeiro, a seu critério, poderá requisitar comprovação de que os produtos ofertados atendem a especificação, que deverão ser encaminhados na forma e prazo definidos no **item 0**.
 - a) A arrematante deverá, quando solicitado pelo Pregoeiro, indicar o site do fabricante para que sejam comprovadas as características do objeto ofertado;
 - **10.3.** O não envio da proposta ajustada por meio do correio eletrônico com todos os requisitos elencados no item **10.2**, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretarána desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.
 - **10.4.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações dos produtos fornecidos ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.
 - **10.5.** Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE





quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no Termo de Referência.

- a) A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Pregoeiro, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.
- **10.6.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.
- **10.7.** O Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital, salvo a juntada de documentos, para atender a exigência deste edital.
- **10.8.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- a) Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, serão observados os procedimentos previstos nos itens 08 e 09.
- **10.9.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- **10.10.** Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina estabelecida no **item 08** deste edital, se for o caso.

11. DA HABILITAÇÃO

- **11.1.** A licitante interessada em participar deste Pregão deverá anexar os documentos a seguir relacionados, em campo próprio do sistema sendo obrigatorio, **SER DIGITALIZADOS EM ARQUIVO ÚNICO**, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes.
- **11.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, podendo desclassificar desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações dos produto exigidos no TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I deste Edital.

11.3. Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial no caso de empresa individual ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual emitido de forma eletrônica para o MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI);
- **b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- I.Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e





- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir:
- Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos emqualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do incisoXXXIII, do art.7º da Constituição Federal;
- f) declaração de inexistência de superveniência de fato impeditiva de habilitação;
- g) Declaração que assume inteira **RESPONSABILIDADE** pela autenticidade de todos os documentos apresentados, e que se compromete a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; tem conhecimento e se submete ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, bem como ao edital e Anexos deste pregão.

Nota Explicativa: IN n. 03/2018 - SEGES/MP, Art. 21: "O instrumento convocatório para as contratações públicas deverá conter cláusulas prevendo: [...] VI - prazo mínimo de 2 (duas) horas, a partir da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, para envio de documentos de habilitação complementares, conforme prevê o § 2º do art. 25 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

11.1. Relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual/Distrital ou municipal, relativo ao domicílio b) ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- I. Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a prova de regularidade, guitação ou positiva com efeito de negativa, quando a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, quando esta não for parte de Certidão Conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil;
- Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (CND) INSS, guando esta não for parte de Certidão Conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil.
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a f) apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943;

11.2. Relativa à Qualificação Técnica:

- a) Alvará de Funcionamento de Titularidade da empresa licitante, expedido pela Prefeitura Municipal (Sede da licitante) com vigência atualizada, e Licença para funcionamento do estabelecimento, expedida pela vigilância sanitária do Estado ou do Municipio.
- b) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- c) Serão considerados os atestados que comprovem o fornecimento dos serviços de objetos similares, de outras marcas e/ou modelos similares, desde que comprovem a aptidão da licitante para o fornecimento do(s) serviços(s), Não serão considerados os atestados emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupoempresarial da empresa proponente, entendendo-se estas como aquelas que sejam controladas ou

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE Av. Lago Azul, s/n – Centro – CEP: 68533-000 CNPJ 07.331.783/0001-35





controladoras da empresa proponente, ou que possua ao menos uma pessoa físicaou jurídica que seja sócio desta, e também não serão admitidos atestados emitidos pelo próprio licitante em seu nome.

- d) Declaração autorizando a PMAAN para investigações complementares que se fizerem necessárias nos termos do modelo constante do Anexo V deste edital;
- e) Declaração de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados, nos termos do modelo constante em anexo IV deste edital.

11.5. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: I.Empresas optantes pelos sistemas tradicionais de escrituração, incluindo Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e assemelhados, deverão apresentar original ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial da sede da licitante.
- II. Empresas optantes pelo Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), incluindo Microempreendedores Individuais, Microempresase Empresas de Pequeno Porte e assemelhados,
- III. deverão apresentar original ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial juntamente com o comprovante de recibo de entrega de escrituração Contábil Digital;
- IV. Sociedade criada no exercício em curso: por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante:
 - b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado na Junta Comercial do Estado que comprove a boa situação financeira da empresa; registro do profissional competente no órgão responsável, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. A comprovação da boa situação financeira deverá vir com firma reconhecida do contador e do proprietário, será apurada mediante a obtenção do índicede liquidez geral maior ou igual a 01(um), devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, cuja apuração dar-se-á através das seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Geral - ILG, maior ou igual a 1::

LG (Liquidez Geral) =	ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL EM LONGO PRAZO
	PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL Em LONGO PRAZO
SG (Solvência Geral) =	ATIVO TOTAL
	PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL Em LONGO PRAZO
LC (Liquidez Circulante) =	ATIVO CIRCULANTE
	PASSIVO CIRCULANTE

As fórmulas acima deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

•





- caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação reserva-se o direito de efetuar os cálculos:
 - c) Certidão Negativa de Falência ou Concordata (ou Recuperação Judicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
 - d) Certidão negativa de verificação a inexistência de títulos protestado de responsabilidade da empresa licitante expedida pelo cartório de protesto de letras, notas, promissórias e outros títulos de créditos do domicílio da pessoa jurídica.

11.5. Orientações gerais sobre a habilitação:

- 11.5.A. Somente haverá a necessidade de apresentação dos documentos originais, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas ou por servidor/funcionário desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 11.5.B. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 01 (uma) HORA, sob pena de inabilitação.
- 11.5.C. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da licitante, se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 11.5.D. As certidões ou documentos que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão, exceto a Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação.
- 11.5.E. As declarações exigidas neste edital deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação.
- 11.5.F. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados via correio eletrônico, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 11.5.G. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pelo pregoeiro, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.
- 11.5.H. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.5.I. No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.5.J. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o





Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

- 11.5.K. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.
- 11.5.L. Fica entendido que os documentos e informações apresentados no curso do certame são complementares entre si, de tal forma que qualquer omissão em determinado documento possa ser suprida com informação constante em outro, ainda, qualquer documento ou informação apresentado na em qualquer fase do certame servirá para complementar fase posterior, caso necessite.
- 11.5.M. A empresa que pretender utilizar os benefícios previstos nos art.s 42 a 45 da Lei Complementar n. 123/2006 e alterações inseridas pelas Lei Complementar n. 147/2014, disciplinados no item 11.1 e seus subitens, deste Edital, deverá apresentar, declaração firmada por contador de que se enquadra como MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), juntamente com a comprovação de enquadramento emitida pela Junta Comercial de sua sede, quando MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) ou seja, **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL**, conforme Instrução Normativa n. 103, de 30/04/2007 do Departamento Nacional do Registro do Comércio.

Nota Explicativa: Com o advento da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3/2018, somente passou a ser necessária a apresentação de originais não-digitais no caso de dúvidas quanto à integridade do documento digital. Por essa razão, recomenda-se que os documentos digitais sejam utilizados para formação do procedimento administrativo

12. DOS RECURSOS:

- 12.5. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata emotivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 10 (dez) minutos.
- 12.5.A. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.
- 12.5.B. Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 12.5.C. Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA, Avenida Lago azul, s/n, Centro,Água Azul do Norte-PA, dentro do horário de atendimento ao público para obtenção da vista processual.
- 12.6. Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.
- 12.6.A. As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente o Pregoeiro ou enviadas por quaisquer outros meios (fax, correspondência, etc).
- 12.7. Caberá o Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado a autoridade superior para

a decisão final no prazo de 02 (dois) dias úteis.





- 12.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante na alínea **C)** do item **12.1** deste Edital.
- 12.10. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

Nota Explicativa: no juízo de admissibilidade das intenções de recurso deve ser avaliada tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação – TCU Ac. 520/2014-Plenário, item 9.5.1.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.5. O objeto deste pregão será adjudicado ao vencedor por ato do Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá, após a regular decisão dos recursos interpostos, a autoridade superior.
- 13.6. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.5. Sem prejuízo do disposto no Decreto Municipal n. º 078, de 13 de abril de 2016, a Ata de Registro de Preços referente a prestação de produtos será formalizada e conterá, necessariamente, as condições já especificadas neste Ato Convocatório.
- 14.6. A minuta da Ata de Registro de Preços que será firmada entre a(s) licitante(s) vencedora(s) e A CONTRATANTE é parte integrante deste Edital Anexo VI.
- 14.7. A Administração da CONTRATANTE convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar a ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.
- 14.8. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.
- 14.9. Para assinatura da Ata de Registro de Preços a licitante vencedora deverá comprovar que mantêm as condições de habilitação.
- 14.10. Fica a cargo do Pregoeiro, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.
- 14.11. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido pela Administração da CONTRATANTE, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.





a) O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 11, inciso XXII, do Anexo I do Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000, que não aceitarem a contratação, na forma prevista nesta condição.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

- 15.5. Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o termo de contrato ou retirar a Nota de Empenho ou fornecer de forma fracionada tendo como instrumento a ordem de fornecimento devidamente assinada.
- 15.6. O contrato a ser assinado estabelecerá as cláusulas, critérios e condições definidas no art. 55 da Lei nº 8.666/1993 e observará os termos contidos na minuta Anexo VI deste Edital ou as disposições constantes de instrumento equivalente.
- 15.7. O prazo máximo para assinatura e entrega do termo de contrato é de 04 (quatro) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/1993, contados da data da convocação enviada via e-mail informando pelo beneficiário da ata.
- 15.7.A. O prazo para assinatura do termo de contrato acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.
- 15.7.B. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital.
- 15.7.C. A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame deverá(ão) possuir Certificado Digital, (ICP-Brasil- A3), conforme resolução nº11.536/TCM de 01 de julho de 2014, para assinatura do contrato e demais documentos específicos a prestação de contas junto ao mural de licitações do tribunal de contas dos municípios do estado do Pará.
- 15.8. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 15.9. O prazo de vigência do contrato será de definido no momento de contratação, prorrogável na ocorrência de uma das hipóteses dispostas no art. 57, 1º da Lei nº 8.666/1993.
- 15.10. Os seguintes requisitos foram estabelecidos no Termo de contrato, Anexo VI deste Edital, ou instrumento equivalente, e serão de observância obrigatória dos contratados:
- a) As hipóteses, prazo e condições de prestação das garantias;
- **b)** critérios para o recebimento do objeto;
- c) prazos e condições de pagamento;
- d) atualização financeira ou reajustamentos, quando possível;
- e) hipóteses de compensações financeiras ou penalizações, por eventuais atrasos e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.
- 15.11. O presente Edital fará parte integrante do contrato, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.
- 15.12. Será designado um Fiscal para o contrato, que desempenhará as atribuições previstas na legislação aplicável ao caso. A subcontratação só será permitida, apenas, para a Destinação Final dos PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE





Resíduos Tratados (Cinzas) resultantes do processo de Incineração, sendo vedada a subcontratação total do objeto..

15.13. O objeto da licitação deverá ser entregue, nos prazos, local e condições previstas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e observará as regras para recebimento definidas no Contrato, anexo VI, ou instrumento equivalente.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 16.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital.
- 16.6. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação dos produtos
- 16.7. Responsabilizar-se pelas eventuais despesas para fornecimentos dos produtos solicitado, qualquer que seja o valor, e cumprir todas as obrigações constantes do(s) Anexo(s) deste edital.
- 16.8. Comprovar, quando solicitado, o efetivo recolhimento dos encargos sociais incidentes sobre a folha de pagamento dos empregados, relativos ào fornecimento dos produtos relacionados com o objeto contratado.
- 16.9. Constitui obrigação da contratada o cumprimento integral das obrigações e exigências constantes no Termo de Referência e no Contrato, Anexos I e VI do presente edital. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como:
- Taxas, impostos e contribuições;
- b) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 16.10. Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento, devidamente aprovado pela Autoridade superior da CONTRATANTE.
- 16.11. Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela CONTRATANTE;
- 16.12. Ser responsável pelos danos causados diretamente A CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- 16.13. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da CONTRATANTE, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos produtos objeto deste Pregão;
- 16.14. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;
- 16.15. Substituir no prazo de 24 horas, qualquer produto que não atenda às especificações deste Edital:
- 16.16. Comunicar por escrito ao responsável pelo Departamento de Compras da CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;





- 16.17. Observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos;
- 16.18. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão;
- 16.19. Assumir, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão;
- 16.20. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com A CONTRATANTE;
- 16.21. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência do contrato;
- 16.22. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE;

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 17.5. Indicar o Fiscal ou Gestor do Contrato, conforme disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993.
- 17.6. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada
- 17.7. Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos produtos.
- 17.8. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no produto fornecido.
- 17.9. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades quaisquer, débitos de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do objeto contratado.

18. DA FISCALIZAÇÃO:

- 18.5. O fornecimento dos produtos será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado pelo contratante, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.
- 18.6. As regras de fiscalização, recebimento, atesto e pagamento estão definidas na minuta contratual, Anexo VI deste Edital, ou no instrumento equivalente.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

19.5. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, não aceitar a Nota de Empenho, deixar de entregar documentação exigida neste edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com

o FUNDO MUNICIPAL DE OBRAS de Água Azul do Norte-PA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem





prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais.

- 19.6. A Administração poderá, ainda, utilizar-se da sanção de advertência, prevista no art. 87, I, da Lei nº 8.666/1993, aplicada ao pregão subsidiariamente
- 19.7. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condiçõesde participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 19.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade.
- 19.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.
- 19.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 20.5. O FUNDO MUNICIPAL DE OBRAS de Água Azul do Norte-PA poderá revogar este Pregão por razõesde interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
- 20.5.A. A anulação do pregão induz à do contrato.
- 20.5.B. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- 20.6. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA.
- 20.8. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.
- 20.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.10. A critério do pregoeiro, o prazo para o envio da proposta de preços e da documentação de habilitação poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.
- 20.11. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE





proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.

- 20.12. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 20.12.A. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 20.13. O foro da cidade de Água Azul do Norte-PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.
- 20.14. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo Pregoeiro, no endereço eletrônico licitacao.pmaan@gmail.com.
- 20.15. Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do órgão licitante, sem prejuízo do disposto no inciso V do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.O Edital está disponível no https://www.portaldecompraspublicas.gov.br/ e também no portal da transparência pública municipal no endereço eletrônico licitacao.pmaan@gmail.com, inserindo os termos de busca.
- 20.16. O inteiro teor do processo está disponível para vista aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA, Avenida lago azul, s/n, Centro Água Azul do Norte/PA, CEP: 68.533-000, dentro do horário de atendimento ao público para obtenção da vista processual e ainda as partes essenciais do processo disponíveis no sitio eletrônico ttps://www.aguaazuldonorte.pa.gov.br/licitacoes-e-contratos/ inserindo os termos de busca.

21. ANEXOS:

- 21.5. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 21.5.A. ANEXO I Termo de Referência;
- 21.5.B. ANEXO II Modelo de Proposta de Preços;
- 21.5.C. ANEXO III Modelo de Declaração de que não Emprega Menor;
- 21.5.D. ANEXO IV Declaração de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados;
- 21.5.E. ANEXO V Declaração autorizando a PMAAN para investigações complementares;
- 21.5.F. ANEXO VI Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP:
- 21.5.G. ANEXO VII Declaração de Ciência e Termo de Responsabilidade;
- 21.5.H. ANEXO VIII Minuta de Contrato
- 21.5.I. ANEXO IX Minuta de Ata de Registro de Preços.

Água Azul do Norte-PA, 16 de setembro de 2022.

WESLLEY SOARES DA SILVA PREGOEIRO

DECRETO N.º 026 DE 07 DE JANEIRO DE 2021

e-mail: <u>licitacao.pmaan@gmail.com</u>





ANEXO I TERMO DE REFERENCIA

Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO

1 - OBJETO:

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) visando o fornecimento de material de expediente em geral, para suprir as necessidades das secretarias vinculadas Prefeitura Municipal de Agua Azul do Norte - PA.

2 - JUSTIFICATIVA:

- 2.1. Primeiramente, vale frisar que a aquisição de itens se justifica face ao interesse público de manter os serviços da administração pública em níveis aceitáveis, para oferecer aos usuários da administração pública municipal.
- 2.2. Assim sendo, a motivação para licitar material de expediente e didático, a finalidade de atender às necessidades das diversas secretarias e demais órgãos que compõem a esfera municipal de Água Azul do Norte, para 12 meses.
- 2.3. Pois, os materiais são necessários/básicos dentro dos setores, para manutenção das atividades cotidiana das secretarias que compõe a esfera administrativa do ente municipal, sem o qual poderá prejudicar as atividades que são desenvolvidas, pois em sua maioria são utilizadas para dar agilidade aos processos administrativos dentro das unidades, a aquisição dos referidos materiais é fundamental para o bom funcionamento das unidades.
- 2.4.Registre-se que a aquisição se justifica ainda, pela necessidade de reposição, sem a qual poderá prejudicar as atividades desenvolvidas pela administração pública municipal. O que justifica a necessidade da realização da licitação para o referido objeto.

3 - ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO
1	AGENDA PERMANENTE	45,00	unidade	43,97
2	AMOFADA CARIMBO AZUL	5,00	unidade	10,17
3	CADERNO GRANDE EM ESPIRAL CAPA DURA 140X200 MM	10,00	unidade	21,83
4	CAIXA ARQUIVO PLÁSTICO AZUL 350X130X245 MM	20,00	unidade	12,90
5	COLA SILICONE FINO LIQUIDO 1KG	1,00	quilo	68,67
6	ANOTE E COLE	70,00	unidade	9,67
7	BORRACHA BRANCA Nº 60	1,00	caixa	32,83
8	BASTÃO FINO PARA PISTOLA DE COLA QUENTE 7,5X20 CM 9X1	50,00	unidade	7,58
9	CLIPS 5/0 0,60X5 MM 100X1	10,00	caixa	7,50
10	CLIPS BLINDER 32mm METAL (12X1)	10,00	caixa	25,00
11	CLIPS 1/0 (0) 1,00X9X29 10X1	8,00	caixa	4,83
12	COLA PARA ESOPOR 90G (12X1)	1,00	caixa	91,00





DO NORTE	DEPARTAMENTO DE LICITAÇOES			
13	CORRETIVO A BASE D`GUA 18 ML (12X1)	1,00	caixa	33,67
14	CANETA MARCA TEXTO 6X1	2,00	caixa	24,67
15	envelope 114x229 mm	1.000,00	unidade	23,80
16	ENVELOPE OFICIO BRANCO A4 229X324 MM 250X1	5,00	caixa	128,33
17	ESTILETE GRANDE CABO EMBORRACHADO 12X1.	5,00	unidade	34,33
18	GRANPEADOR MÉDIO EM METAL TIPO ALICATE	5,00	unidade	42,00
19	GRANPEADOR PARA 100 FOLHAS	5,00	unidade	141,00
20	GRAMPEADOR METÁLICO PATA MADEIRA (TIPO PISTOLA)	2,00	unidade	163,33
21	GRAMPO 26/6	10,00	caixa	15,67
22	GRAMPO P/ GRAMPEADOR TIPO PISTOLA 24X10	3,00	caixa	24,33
23	GRAMPO P/ PASTA EM CHAPA DE AÇO (TIPO 80mm CAIXA CM 5º UNIDADES)	10,00	caixa	23,17
24	LÁPIS HB PRETO COM BORRACHA 12X1	2,00	caixa	19,00
25	LÁPIS PRETO12X1	2,00	caixa	17,83
26	LIVRO ATA 100 FOLHAS 210X300 MM	5,00	unidade	19,13
27	LIVRO DE PONTO GRANDE (218mm x 319mm)	5,00	unidade	31,33
28	LIVRO DE PROTOCOLO ¼ (100 FOLHAS CAPA DURA 15X216mm)	3,00	unidade	16,37
29	ORGANIZADOR DE MESA COM 3 BANDEJAS	10,00	unidade	131,66
30	PAPEL OFICIO 1 DIMENSÕES 216X355 mm	15,00	unidade	206,67
31	PAPEL CARTÃO A4 210 G	5,00	caixa	156,30
32	PAPEL VERGE A4 210X297 mm (cores variadas)	5,00	caixa	215,67
33	PAPEL TEXTURIZADO MICROTELETE BRANCO 180 G 30,5X30,5 30X1	5,00	caixa	160,00
34	PAPEL TEXTURIZADO SAVANA MARRON 120 G 30,5X30,5 12X1	5,00	caixa	160,00
35	PASTA A-Z (Formato 350x280x80mm)	20,00		22,70
36	PASTA CATÁLOGO A4 PLASTICO 34,5X25X2 CM	50,00		26,67
37	PASTA PLASTICO FINA	50,00	unidade	4,47
38	PASTA PLASTICA COM GRAMPO TRANSPARENTE	50,00	unidade	4,58
39	PASTA PLASTICO TRANSPARENTE 20mm C/ ELASTICO	50,00	unidade	5,40
40	PASTA GRAMPO TRILHO 335X226X10MM	50,00	unidade	4,58
41	PERFURADOR METÁLICO P/100 FOLHAS DE PAPEL 160X110X80MM	50,00	unidade	165,00
42	PINCEL ATOMICO	2,00		44,33
43	PISTOLA COLA QUENTE BASTAO FINO	5,00		28,83
44	RÉGUA EM PLASTICO INCOLOR 30 CM	10,00		2,75
45	EXTRATOR DE GRAMPO ESPÁTUA	5,00		4,00
46	TESOURA CABO PLASTICO 21 CM	10,00		22,17
47	TINTA P/ CARIMBO 40 ML COR AZUL	5,00		6,47
48	TINTA P/ PINCEL ATÔMICO 12X1	5,00		35,50
49	TINTA P/ CARIMBO COR PRETA	5,00		6,33
50	TNT CORES VARIADAS 50M 1,40 1,00 MT	15,00		226,67
51	CD-R (GRAVA VEL) C/ CAPA	50,00		5,50
52	DVD-RW VIRGEM C/ CAPA,	50,00		7,33
53	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA 50X1	2,00		57,67
54	PAPEL SULFITE TAM. A4 1X10 RESMAS.	2,00		176,00
55	PRANCHETA A4 MDF 330X2 30X3 MM	10,00		9,80
56	CALCULADORA 12 DIGITOS	4,00	unidade	54,33
57	FITA ADESIVA TRANSPARENTE DIMENSAO 45MM X 50MM	15,00		6,47
58	Caneta esferográfica cor azul 50x1	352,00	caixa	57,67
59	COLA BRANCA 90 G (12X1)	1,00	caixa	45,67

e-mail: <u>licitacao.pmaan@gmail.com</u> Água Azul do Norte - PA





COM 10 PACOTES DE 500 FOLHAS. 3-865,00 Calixal dade 5.50 62 APONTADOR COM DEPÓSITO 662,00 unidade 2.75 63 CLIPS 30 50X1 65.00 caixa 5.17 65.00 caixa 5.92 66 Anote e cole 38x51 500,00 pacote 7.47 67 CALCULADORA DE MESA 12 DIGITOS 122,00 unidade 5.43 68 Caneta esferográfica cor preta 50x1 126,00 caixa 5.76 69 Clips nº 6/0 50x1 218,00 caixa 5.76 69 Clips nº 6/0 50x1 218,00 caixa 6.17 70 cola branca 90g 515,00 unidade 3.52 71 corretivo líquido a base de água 18ml 400,00 unidade 3.52 72 Envelope amarelo A4 240x240mm 13.100,00 unidade 6.65 73 74 Fila adesiva grossa transparente 48mmx50m 2.210,00 unidade 5.83 75 Grampeador aproximadamente 20 cm, até 30 folhas 240,00 unidade 5.83 75 Grampeador aproximadamente 20 cm, até 30 folhas 240,00 unidade 3.27 77 Caneta marca-texto fluorescente cor verde 690,00 unidade 3.76 78 Pasta AZ Combo lorgo 830,00 unidade 3.76 78 Pasta AZ Combo lorgo 830,00 unidade 3.76 79 PENDRIVE 32GB 112,00 unidade 2.23 unidade 2.23 2.25 2.	DO NORTE	DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES			Y
61 MOLHA DEOC 115,00 unidade 5,50 62 APONTADOR COM DEPÓSITO 662,00 unidade 2,75 63 CLIPS 3/0 50X1 65,00 caixa 5,17 64 Pasta suspensa completa 1,380,00 unidade 4,43 65 CLIPS GALVANIZADO 8/0 CX C / 25 157,00 caixa 5,92 66 Anote e cole 38x61 500,00 pacote 7,47 67 CALCULADORA DE MESA 12 DIGITOS 122,00 unidade 54,33 68 Caneta esferográfica cor preta 50x1 218,00 caixa 57,67 70 cola branca 90g 515,00 unidade 3,82 71 corretivo líquido a base de água 18ml 400,00 unidade 3,82 71 corretivo líquido a base de água 18ml 400,00 unidade 3,82 72 Envelope amarelo A4 240x240mm 13,100,00 unidade 1,63 73 extrator de grampos com garra 295,00 unidade 1,63 74 Fita adesi	60	PAPEL A4, 210 X 297 MM, 75G/M², BRANCO, CAIXA	3.885,00	caixa	296,67
62 APONTADOR COM DEPÓSITO 662,00 unidade 2,75 63 CLIPS 3/0 SOX1 65,00 caixa 5,17 64 Pasta suspensa completa 1,380,00 unidade 4,43 65 CLIPS GALVANIZADO 8/0 CX C/ 25 157,00 caixa 5,92 66 Anote e cole 38x51 500,00 pacote 7,47 67 CALCULADORA DE MESA 12 DIGITOS 122,00 unidade 5,43 68 Caneta esferográfica cor preta 50x1 126,00 caixa 57,67 69 Clips nº 6/0 50x1 218,00 caixa 6,17 70 cola branca 90g 515,00 unidade 3,32 71 corretivo liquido a base de água 18ml 400,00 unidade 3,62 72 Envelope amarelo A4 240x240mm 13,100,00 unidade 3,62 73 extrator de gramposo com garra 295,00 unidade 5,83 74 Fita adesiva grossa transparente 48mmx50m 2,210,00 unidade 5,83 75 Grampeador aproximadamente 20 cm, até 30 folhas 240,00 unidade 32,17 61 Lájos preto n° 2 HB 144x1 140,00 caixa 85,63 77 Caneta marca-texto fluorescente cor verde 690,00 unidade 3,75 78 Pasta AZ lombo largo 830,00 unidade 3,75 79 PENDRIVE 32GB 1112,00 unidade 32,63 80 Perfurador grande 2 furos estrutura de metal 73,00 unidade 95,00 81 BORRACHA BRANCA N°40 1,150,00 unidade 95,00 82 GRAMPO PARA GRAMPEADOR 24/6 885,00 caixa 18,63 84 ELASTICO LATEX AMARELO 100G 420,00 pacote 10,83 85 CLIPS 2/0 C/500G 185,00 unidade 12,23 86 PASTA L TRANSPARENTE 90,00 unidade 12,23 87 PINCEL ATÔMICO. 140,00 unidade 12,23 88 PARANCHETA A CRILICO OFÍCIO 46,00 unidade 12,23 89 COLA BASTÃO 40G 120,00 pacote 7,47 99 PENDRUP ARA CRILICO OFÍCIO 46,00 unidade 12,23 91 ESTILETE FINO 70,00 unidade 12,23 92 PASTA AZ LOMBO LARGO. 530,00 caixa 23,17 93 ENVELOPE PAGUENO AMARELO PRONTOBOX 270,00 unidade 11,23 93 ENVELOPE PAGUENO AMARELO 97,00 unidade 19,30 94 CALPA BRANCO NACOR ACUL 20,00 pacote 24,00 95 CARBASTÃO 40G 120,00 pacote 24,00 96 PAPEL FOTO 10,00 pacote 32,65 97 PAPEL VEGÊ A4 20,00 pacote 24,00 97 PALMOFADA PARA CARIMBO 17,00 unidade 19,33 105 TINTA PARA CARIMBO 17,00 unidade 19,33 105 TINTA PARA CARIMBO 17,00 unidade 5,33 104 QUADRO BRANCO 120 X 90 100 unidade 14,39 105 TINTA PARA CARIMBO COR AZUL 20,00 unidade 5,33 106 TINTA PARA CARIMBO COR AZUL 20,00 unidade 14,39 107 CARA CARGANIZADORA TIPO	61		115,00	unidade	5,50
63 CLIPS 3/0 50X1 65,00 caixa 5,17 64 Pasta suspensa completa 1,350,00 unidade 4,43 65 CLIPS GALVANIZADO 8/0 CX C/25 157,00 caixa 5,92 66 Anote e cole 38x51 500,00 pacote 7,47 67 CALCULADORA DE MESA 12 DIGITOS 122,00 unidade 54,33 68 Caneta esterográfica cor preta 50x1 126,00 caixa 57,67 69 Clips nº 6/0 50x1 218,00 caixa 6,17 70 cola branca 90g 515,00 unidade 54,33 68 Caneta esterográfica cor preta 50x1 128,00 caixa 6,17 70 cola branca 90g 515,00 unidade 7,10 coreivo líquido a base de água 18ml 400,00 unidade 3,3 62 71 coreivo líquido a base de água 18ml 400,00 unidade 0,65 72 Envelope amarelo A4 240x240mm 13,100,00 unidade 0,65 73 extrator de grampos com garra 295,00 unidade 0,65 74 Fita adesiva grossa transparente 48mmx50m 2,210,00 unidade 5,83 75 Grampeador aproximadamente 20 cm, até 30 folhas 240,00 unidade 32,17 75 Grampeador aproximadamente 20 cm, até 30 folhas 240,00 unidade 32,17 76 Clapis preto nº 2 HB 144x1 140,00 caixa 85,63 77 Caneta marca-lexto fluorescente cor verde 690,00 unidade 32,17 77 Caneta marca-lexto fluorescente cor verde 690,00 unidade 32,67 8 Pasta AZ Lombo largo 830,00 unidade 102,30 unidade 102,30 0 u	62	APONTADOR COM DEPÓSITO	662,00	unidade	
64 Pasta suspensa completa 1,350,00 unidade 4,43 65 CLIPS GALVANIZADO 8/0 CX C/ 25 157,00 caixa 5,92 66 Ance e cole 33x51 500,00 paccete 7,47 67 CALCULADORA DE MESA 12 DIGITOS 122,00 unidade 54,33 68 Cane ate seterográfica cor preta 50x1 126,00 caixa 57,67 70 cola branca 90g 515,00 unidade 3,62 71 corretivo liquido a base de água 18ml 400,00 unidade 3,62 72 Envelope amarelo A4 240x240mm 13,100,00 unidade 3,62 72 Envelope amarelo A4 240x240mm 13,100,00 unidade 7,63 73 extrator de grampos com garra 295,00 unidade 7,63 74 Fita adesiva grossa transparente 48mmx50m 2,210,00 unidade 5,63 75 Grampeador aproximadamente 20 cm, até 30 folhas 240,00 unidade 3,65 75 Grante a Sa AZ Dmbo targo 830,00 unidade 3,6	63				
65 CLIPS GALVANIZADO 8/0 CX C/ 25 157,00 caixa 5,92 66 Anote e cole 38x51 500,00 pacote 7,47 67 CALCULADORA DE MESA 12 DIGITOS 122,00 unidade 54,33 68 Caneta esferográfica cor preta 50x1 216,00 caixa 57,67 69 Clips nº 6/0 50x1 218,00 caixa 6,17 70 cola branca 90g 515,00 unidade 3,82 71 corretivo líquido a base de água 18ml 400,00 unidade 0,65 72 Envelope amarelo A2 240x240mm 13,100,00 unidade 0,65 73 extrator de grampos com garra 295,00 unidade 7,83 74 Fita adesiva grossa transparente 48mmx50m 2,210,00 unidade 5,83 75 Grampeador aproximadamente 20 cm, até 30 folhas 240,00 unidade 32,17 76 Lápis preto nº 2 HB 144x1 140,00 caixa 8,56,3 77 Caneta marca-texto fluorescente cor verde 690,00 unidade 22,63	64	Pasta suspensa completa		unidade	
66 Anote e cole 38x51	65			caixa	
67 CALCULADORA DE MESA 12 DIGITOS 122,00 unidade 54,33 68 Caneta esferográfica cor preta 50x1 126,00 caixa 57,67 69 Cips nº 6/0 50x1 218,00 caixa 6,17 70 cola branca 90g 515,00 unidade 3,82 71 corretivo líquido a base de água 18ml 400,00 unidade 3,82 72 Envelope amarelo A4 240x240mm 13,100,00 unidade 3,62 73 extrator de grampos com garra 295,00 unidade 5,83 74 Fita adesiva grossa transparente 48mmx50m 2,210,00 unidade 5,83 75 Grampeador aproximadamente 20 cm, até 30 folhas 240,00 unidade 32,17 76 Lápis preto nº 2 HB 144x1 140,00 caixa 85,63 77 Caneta marca-texto fluorescente cor verde 690,00 unidade 3,75 78 Pasto AZ lombo largo 830,00 unidade 102,30 80 Perfurador grande 2 furos estrutura de metal 73,00 unidade	66	Anote e cole 38x51	500,00	pacote	
68 Caneta esferográfica cor preta 50x1 126,00 caixa 57,67 69 Clips nº 6/0 50x1 218,00 caixa 6,17 70 cola branca 90g 515,00 unidade 3,82 71 corretivo líquido a base de água 18ml 400,00 unidade 0,65 72 Envelope amarelo A2 240x240mm 13.100,00 unidade 0,65 73 extrator de grampos com garra 295,00 unidade 7,83 74 Fita adesiva grossa transparente 48mmx50m 2,210,00 unidade 5,83 75 Grampeador aproximadamente 20 cm, até 30 folhas 240,00 unidade 3,217 76 Lápis preto nº 2 HB 144x1 140,00 caixa 85,63 77 Caneta marca-texto fluorescente cor verde 690,00 unidade 3,75 78 Pasta AZ lombo largo 830,00 unidade 102,30 80 Perfurador grande 2 furos estrutura de metal 73,00 unidade 102,30 81 BORRACHA BRANCA Nº40 1.150,00 unidade 95,00 82 GRAMPO PARA GRAMPEADOR 24/6 385,00 caixa 18,17 83 Régua 30cm, em acrílico cristal 18,00 pacote 10,83 84 ELASTICO LATÉX AMARELO 100G 420,00 pacote 10,83 85 CLIPS 2/0 C/ 500G 185,00 caixa 28,63 86 PASTA L TRANSPARENTE 90,00 unidade 2,23 87 PINCEL ATÓMICO. 140,00 unidade 3,23 88 PRANCHETA ACRILICO OFÍCIO 46,00 unidade 4,32 89 COLA BASTÃO 40G 120,00 unidade 2,25 89 COLA BASTÃO 40G 120,00 unidade 11,230 90 ARQUIVO MORTO AMARELO PRONTOBOX 270,00 unidade 12,23 91 ESTILETE FINO 70,00 unidade 12,23 92 PASTA AZ LOMBO LARGO. 530,00 caixa 164,00 unidade 59,50 caixa 164,00 unidade 17,230 93 ENVELOPE PEQUENO AMARELO PRONTOBOX 270,00 unidade 12,26 94 ENVELOPE PEQUENO AMARELO PRONTOBOX 270,00 unidade 12,26 95 PAPEL VEGÉ A4 20,00 pacote 32,65 96 PAPEL FOTO 10,00 pacote 32,65 97 ALMOPADA PARA CARIMBO 17,00 unidade 4,22 98 COLA BASTÃO 40G 120,00 unidade 18,50 99 Caneta esferográfica cor vermelha 50x1 46,00 unidade 4,22 91 ESTILETE FINO 10,00 unidade 19,23 91 ESTILETE FINO 20,00 unidade 19,23 91 ENTELOPE PAGNARELO PRONTOBOX 270,00 unidade 11,23 92 PASTA AZ LOMBO LARGO. 530,00 unidade 19,33 93 ENVELOPE PEQUENO AMARELO 90,00 unidade 10,00 unidad	67	CALCULADORA DE MESA 12 DIGITOS		unidade	54,33
69 Clips nº 6/0 50x1 218,00 caixa 6,17 70 cola branca 90g 515,00 unidade 3,82 71 corretivo liquido a base de água 18ml 40,00 unidade 0,65 72 Envelope amarelo A4 240x240mm 13,100,00 unidade 0,65 73 extrator de grampos com garra 295,00 unidade 7,83 74 Fita adesiva grossa transparente 48mmx50m 2,210,00 unidade 5,83 75 Grampeador aproximadamente 20 cm, até 30 folhas 240,00 unidade 32,77 76 Lápis preto nº 2 HB 144x1 140,00 caixa 85,63 77 Caneta marca-texto fluorescente cor verde 690,00 unidade 32,77 78 Pasta AZ lombo largo 830,00 unidade 22,53 79 PENDRIVE 32GB 112,00 unidade 102,30 80 Perfurador grande 2 furos estrutura de metal 73,00 unidade 95,00 81 B ORRACHA BRANCA Nº40 1,150,00 unidade 184,00	68	Caneta esferográfica cor preta 50x1		caixa	
71 corretivo liquido a base de água 18ml 400,00 unidade 3,52 72 Envelope amarelo A4 240x240mm 13,100,00 unidade 0,65 73 extrator de grampos com garra 295,00 unidade 5,83 74 Fita adesiva grossa transparente 48mmx50m 2,210,00 unidade 5,83 75 Grampeador aproximadamente 20 cm, até 30 folhas 240,00 unidade 32,17 76 Lápis preto nº 2 HB 144x1 140,00 caixa 85,53 77 Caneta marca-texto fluorescente cor verde 690,00 unidade 3,75 78 Pasta AZ lombo largo 830,00 unidade 22,63 79 PENDRIVE 32GB 1112,00 unidade 12,63 80 Perfurador grande 2 furos estrutura de metal 73,00 unidade 95,00 81 BORRACHA BRANCA Nº40 1.150,00 unidade 8,43 82 GRAMPO PARA GRAMPEADOR 24/6 385,00 caixa 18,17 83 Régua 30cm, em acrifico cristal 18,00 pacote	69	Clips nº 6/0 50x1	218,00	caixa	
72 Envelope amarelo A4 240x240mm 13.100,00 unidade 0,65 73 extrator de grampos com garra 295,00 unidade 7,83 74 Fita adesiva grossa transparente 48mmx50m 2.210,00 unidade 32,17 75 Grampeador aproximadamente 20 cm, até 30 folhas 240,00 unidade 32,17 76 Lápis preto nº 2 HB 144x1 140,00 caixa 85,63 77 Caneta marca-texto fluorescente cor verde 690,00 unidade 22,63 78 Pasta AZ lombo largo 830,00 unidade 22,63 79 PENDRIVE 32GB 112,00 unidade 102,30 80 Perfurador grande 2 furos estrutura de metal 73,00 unidade 95,00 81 BORRACHA BRANCA Nº40 1.150,00 unidade 96,30 81 BORRACHA BRANCA Nº40 1.150,00 unidade 8,43 82 GRAMPO PARA GRAMPEADOR 24/6 385,00 caixa 18,17 83 Régua 30cm, em acriflico cristal 18,00 pacote	70	cola branca 90g	515,00	unidade	3,82
72 Envelope amarelo A4 240x240mm 13.100,00 unidade 0,65 73 extrator de grampos com garra 295,00 unidade 7,83 74 Fita adesiva grossa transparente 48mmx50m 2.210,00 unidade 32,17 75 Grampeador aproximadamente 20 cm, até 30 folhas 240,00 unidade 32,17 76 Lápis preto nº 2 HB 144x1 140,00 caixa 85,63 77 Caneta marca-texto fluorescente cor verde 690,00 unidade 22,63 78 Pasta AZ lombo largo 830,00 unidade 22,63 79 PENDRIVE 32GB 112,00 unidade 102,30 80 Perfurador grande 2 furos estrutura de metal 73,00 unidade 95,00 81 BORRACHA BRANCA Nº40 1.150,00 unidade 96,30 81 BORRACHA BRANCA Nº40 1.150,00 unidade 8,43 82 GRAMPO PARA GRAMPEADOR 24/6 385,00 caixa 18,17 83 Régua 30cm, em acriflico cristal 18,00 pacote	71	corretivo liquido a base de água 18ml	400,00	unidade	3,52
74 Fita adesiva grossa transparente 48mmx50m 2.210,00 unidade 5,83 75 Grampeador aproximadamente 20 cm, até 30 folhas 240,00 unidade 32,17 76 Lápis preto nº 2 HB 144x1 140,00 caixa 85,63 77 Caneta marca-texto fluorescente cor verde 699,00 unidade 3,75 78 Pasta AZ lombo largo 830,00 unidade 122,63 79 PENDRIVE 32GB 112,00 unidade 102,30 80 Perfurador grande 2 furos estrutura de metal 73,00 unidade 95,00 81 BORRACHA BRANCA Nº40 1.150,00 unidade 8,43 82 GRAMPO PARA GRAMPEADOR 24/6 385,00 caixa 18,17 83 Régua 30cm, em acrilico cristal 18,00 pacote 10,83 84 ELASTICO LATÉX AMARELO 100G 420,00 pacote 10,83 85 CLIPS 2/0 C/ 500G 185,00 caixa 28,63 86 PASTA L TRANSPARENTE 90,00 unidade 4,32	72	Envelope amarelo A4 240x240mm	13.100,00	unidade	0,65
74 Fita adesiva grossa transparente 48mmx50m 2.210,00 unidade 5,83 75 Grampeador aproximadamente 20 cm, até 30 folhas 240,00 unidade 32,17 76 Lápis preto nº 2 HB 144x1 140,00 caixa 85,63 77 Caneta marca-texto fluorescente cor verde 699,00 unidade 3,75 78 Pasta AZ lombo largo 830,00 unidade 122,63 79 PENDRIVE 32GB 112,00 unidade 102,30 80 Perfurador grande 2 furos estrutura de metal 73,00 unidade 95,00 81 BORRACHA BRANCA Nº40 1.150,00 unidade 8,43 82 GRAMPO PARA GRAMPEADOR 24/6 385,00 caixa 18,17 83 Régua 30cm, em acrilico cristal 18,00 pacote 10,83 84 ELASTICO LATÉX AMARELO 100G 420,00 pacote 10,83 85 CLIPS 2/0 C/ 500G 185,00 caixa 28,63 86 PASTA L TRANSPARENTE 90,00 unidade 4,32	73	extrator de grampos com garra	295,00	unidade	7,83
75 Grampeador aproximadamente 20 cm, até 30 folhas 240,00 unidade 32,17 76 Lápis preto n° 2 HB 144x1 140,00 caixa 85,63 77 Caneta marca-texto fluorescente cor verde 690,00 unidade 3,75 78 Pasta AZ lombo largo 830,00 unidade 102,30 80 Perfurador grande 2 furos estrutura de metal 73,00 unidade 95,00 81 BORRACHA BRANCA N°40 1.150,00 unidade 95,00 81 BORRACHA BRANCA N°40 1.150,00 unidade 95,00 82 GRAMPO PARA GRAMPEADOR 24/6 385,00 caixa 18,17 83 Régua 30cm, em acrílico cristal 18,00 pacote 10,83 84 ELASTICO LATÉX AMARELO 100G 420,00 pacote 7,17 85 CLIPS 2/0 C/ 500G 185,00 caixa 28,63 86 PASTA L TRANSPARENTE 90,00 unidade 2,33 87 PINCEL ATÓMICO. 140,00 unidade 22,50	74	Fita adesiva grossa transparente 48mmx50m	2.210,00	unidade	
77 Caneta marca-texto fluorescente cor verde 690,00 unidade 3,75 78 Pasta AZ lombo largo 830,00 unidade 102,30 79 PENDRIVE 32GB 112,00 unidade 102,30 80 Perfurador grande 2 furos estrutura de metal 73,00 unidade 95,00 81 BORRACHA BRANCA №40 1.150,00 unidade 8,43 82 GRAMPO PARA GRAMPEADOR 24/6 385,00 caixa 18,17 83 Régua 30cm, em acrilico cristal 18,00 pacote 10,83 84 ELASTICO LATÉX AMARELO 100G 420,00 pacote 7,17 85 CLIPS 2/0 C/ 500G 185,00 unidade 2,33 86 PASTA L TRANSPARENTE 90,00 unidade 4,32 87 PINCEL ATÔMICO. 140,00 unidade 4,32 88 PRANCHETA ACRILICO OFÍCIO 46,00 unidade 22,50 89 COLA BASTÃO 40G 120,00 unidade 6,40 90 ARQUIVO MORTO AMARELO PRONTOBOX 270,00 unidade 11,23 91 ESTILETE FINO 70,00 unidade 2,65 92 PASTA AZ LOMBO LARGO. 530,00 caixa 23,17 93 ENVELOPE AMARELO A 250X1 6,00 caixa 164,00 95 PAPEL VEGÊ A4 20,00 pacote 24,00 96 PAPEL VEGÊ A4 20,00 pacote 24,00 97 ALMOFADA PARA CARIMBO 17,00 unidade 0,53 98 CILPS MEDIO COLORIDO 20,00 caixa 10,97 99 Caneta esferográfica cor vermelha 50x1 46,00 unidade 3,50 98 CLIPS MEDIO COLORIDO 20,00 unidade 4,28 101 LIVRO DE ATA 100 FOLHAS 30,00 unidade 6,38 102 PINCEL PARA QUADRO BRANCO NA COR AZUL 230,00 unidade 6,38 103 PINCEL PARA QUADRO BRANCO NA COR AZUL 20,00 unidade 6,38 104 QUADRO BRANCO 120 x 90 2,00 unidade 5,83 105 TINTA PARA CARIMBO 5,00 unidade 5,83 106 GRAMPO TRILHO 6,00 unidade 6,83 107 PINCEL PARA QUADRO BRANCO NA COR AZUL 20,00 unidade 6,83 104 QUADRO BRANCO NA COR AZUL 20,00 unidade 6,83 105 TINTA PARA CARIMBO COR AZUL 20,00 unidade 5,83 106 GRAMPO TRILHO 6,00 unidade 6,83 107 PINCEL PARA QUADRO BRANCO NA COR PRETA 16,00 unidade 6,83 108 PINCEL PARA QUADRO BRANCO NA COR PRETA 16,00 unidade 6,83 109 PINCEL PARA QUADRO BRANCO NA COR PRETA 16,00 unidade 6,83 104 QUADRO BRANCO 120 x 90 2,00 unidade 14,00	75	Grampeador aproximadamente 20 cm, até 30 folhas	240,00	unidade	
77 Caneta marca-texto fluorescente cor verde 690,00 unidade 3,75 78 Pasta AZ lombo largo 830,00 unidade 22,63 79 PENDRIVE 32GB 112,00 unidade 102,30 80 Perfurador grande 2 furos estrutura de metal 73,00 unidade 95,00 81 BORRACHA BRANCA Nº40 1.150,00 unidade 8,43 82 GRAMPO PARA GRAMPEADOR 24/6 385,00 caixa 18,17 83 Régua 30cm, em acrilico cristal 18,00 pacote 7,17 85 CLIPS 2/0 C/ 500G 185,00 caixa 28,63 86 PASTA L TRANSPARENTE 90,00 unidade 2,33 87 PINCEL ATÔMICO. 140,00 unidade 4,32 88 PRANCHETA ACRILICO OFÍCIO 46,00 unidade 2,33 87 PINCEL ATÔMICO. 140,00 unidade 2,250 80 COLA BASTÃO 40G 120,00 unidade 2,250 80 COLA BASTÃO 40G 1	76			caixa	
78 Pasta AZ Iombo Iargo 830,00 unidade 22,63 79 PENDRIVE 32GB 112,00 unidade 102,30 80 Perfurador grande 2 furos estrutura de metal 73,00 unidade 95,00 81 BORRACHA BRANCA Nº40 1.150,00 unidade 8,43 82 GRAMPO PARA GRAMPEADOR 24/6 385,00 caixa 18,17 83 Régua 30cm, em acrílico cristal 18,00 pacote 10,83 84 ELASTICO LATÉX AMARELO 100G 420,00 pacote 7,17 85 CLIPS 2/0 C/ 500G 185,00 caixa 28,63 86 PASTA L TRANSPARENTE 90.00 unidade 2,363 87 PINCEL ATÔMICO. 140,00 unidade 2,35 88 PRANCHETA ACRILICO OFÍCIO 46,00 unidade 22,50 89 COLA BASTÃO 40G 120,00 unidade 22,50 89 COLA BASTÃO 40G 120,00 unidade 11,23 91 ESTILETE FINO 70,00	77	Caneta marca-texto fluorescente cor verde		unidade	
79 PENDRIVE 32GB 112,00 unidade 102,30 80 Perfurador grande 2 furos estrutura de metal 73,00 unidade 95,00 81 BORRACHA BRANCA Nº40 1.150,00 unidade 8,43 82 GRAMPO PARA GRAMPEADOR 24/6 385,00 caixa 18,17 83 Régua 30cm, em acrifico cristal 18,00 pacote 10,83 84 ELASTICO LATÉX AMARELO 100G 420,00 pacote 7,17 85 CLIPS 2/0 C/ 500G 185,00 caixa 28,63 86 PASTA L TRANSPARENTE 90,00 unidade 2,33 87 PINCEL ATÓMICO. 140,00 unidade 2,33 88 PASTA L TRANSPARENTE 90,00 unidade 2,33 87 PINCEL ATÓMICO. 140,00 unidade 2,33 88 PASTA L TRANSPARENTE 90,00 unidade 22,50 89 COLA BASTÃO 40G 120,00 unidade 22,50 89 CAL AGOMO 70,00 unida	78	Pasta AZ lombo largo		unidade	
80 Perfurador grande 2 furos estrutura de metal 73,00 unidade 95,00 81 BORRACHA BRANCA N°40 1.150,00 unidade 8,43 82 GRAMPO PARA GRAMPEADOR 24/6 385,00 caixa 18,17 83 Régua 30cm, em acrílico cristal 18,00 pacote 10,83 84 ELASTICO LATÉX AMARELO 100G 420,00 pacote 7,17 85 CLIPS 2/0 C/ 500G 185,00 caixa 28,63 86 PASTA L TRANSPARENTE 90,00 unidade 2,33 87 PINCEL ATÔMICO. 140,00 unidade 22,50 89 COLA BASTÃO 40G 120,00 unidade 22,50 89 COLA BASTÃO 40G 120,00 unidade 112,30 91 ESTILETE FINO 70,00 unidade 2,65 92 PASTA AZ LOMBO LARGO. 530,00 caixa 164,00 94 ENVELOPE AMARELO A4 250X1 6,00 caixa 164,00 94 ENVELOPE PEQUENO AMARELO 700,00 <td>79</td> <td>PENDRIVE 32GB</td> <td>112,00</td> <td>unidade</td> <td></td>	79	PENDRIVE 32GB	112,00	unidade	
81 BORRACHA BRANCA №40 1.150,00 unidade 8,43 82 GRAMPO PARA GRAMPEADOR 24/6 385,00 caixa 18,17 83 Régua 30cm, em acrílico cristal 18,00 pacote 10,83 84 ELASTICO LATÉX AMARELO 100G 420,00 pacote 7,17 85 CLIPS 2/0 C/500G 185,00 caixa 28,63 86 PASTA L TRANSPARENTE 90,00 unidade 2,33 87 PINCEL ATÔMICO. 140,00 unidade 4,32 88 PRANCHETA ACRILICO OFÍCIO 46,00 unidade 22,50 89 COLA BASTÃO 40G 120,00 unidade 22,50 89 COLA BASTÃO 40G 120,00 unidade 11,23 91 ESTILETE FINO 70,00 unidade 2,65 92 PASTA AZ LOMBO LARGO. 530,00 caixa 13,17 93 ENVELOPE AMARELO A4 250X1 6,00 caixa 164,00 94 ENVELOPE PEQUENO AMARELO 70,00 unidade </td <td>80</td> <td>Perfurador grande 2 furos estrutura de metal</td> <td></td> <td>unidade</td> <td></td>	80	Perfurador grande 2 furos estrutura de metal		unidade	
82 GRAMPO PARA GRAMPEADOR 24/6 385,00 caixa 18,17 83 Régua 30cm, em acrílico cristal 18,00 pacote 10,83 84 ELASTICO LATÉX AMARELO 100G 420,00 pacote 7,17 85 CLIPS 2/0 C/ 500G 185,00 caixa 28,63 86 PASTA L TRANSPARENTE 90,00 unidade 2,33 87 PINCEL ATÔMICO. 140,00 unidade 4,32 88 PRANCHETA ACRILICO OFÍCIO 46,00 unidade 22,50 89 COLA BASTÃO 40G 120,00 unidade 6,40 90 ARQUIVO MORTO AMARELO PRONTOBOX 270,00 unidade 11,23 91 ESTILETE FINO 70,00 unidade 2,65 92 PASTA AZ LOMBO LARGO. 530,00 caixa 164,00 94 ENVELOPE AMARELO A4 250X1 6,00 caixa 164,00 94 ENVELOPE PEQUENO AMARELO 700,00 unidade 0,53 95 PAPEL FOTO 10,00 paco	81	BORRACHA BRANCA Nº40	1.150,00	unidade	8,43
83 Régua 30cm, em acrílico cristal 18,00 pacote 10,83 84 ELASTICO LATÉX AMARELO 100G 420,00 pacote 7,17 85 CLIPS 2/0 C/ 500G 185,00 caixa 28,63 86 PASTA L TRANSPARENTE 90,00 unidade 2,33 87 PINCEL ATÔMICO. 140,00 unidade 4,32 88 PRANCHETA ACRILICO OFÍCIO 46,00 unidade 6,40 90 ARQUIVO MORTO AMARELO PRONTOBOX 270,00 unidade 6,40 90 ARQUIVO MORTO AMARELO PRONTOBOX 270,00 unidade 11,23 91 ESTILETE FINO 70,00 unidade 2,65 92 PASTA AZ LOMBO LARGO. 530,00 caixa 164,00 94 ENVELOPE AMARELO A4 250X1 6,00 caixa 164,00 94 ENVELOPE PEQUENO AMARELO 700,00 unidade 0,53 95 PAPEL VEGÊ A4 20,00 pacote 24,00 96 PAPEL FOTO 10,00 pac	82	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 24/6		caixa	
84 ELASTICO LATÉX AMARELO 100G 420,00 pacote 7,17 85 CLIPS 2/0 C/500G 185,00 caixa 28,63 86 PASTA L TRANSPARENTE 90,00 unidade 2,33 87 PINCEL ATÔMICO. 140,00 unidade 4,32 88 PRANCHETA ACRILICO OFÍCIO 46,00 unidade 22,50 89 COLA BASTÃO 40G 120,00 unidade 6,40 90 ARQUIVO MORTO AMARELO PRONTOBOX 270,00 unidade 11,23 91 ESTILETE FINO 70,00 unidade 2,65 92 PASTA AZ LOMBO LARGO. 530,00 caixa 23,17 93 ENVELOPE AMARELO A4 250X1 6,00 caixa 164,00 94 ENVELOPE PEQUENO AMARELO 700,00 unidade 0,53 95 PAPEL VEGÉ A4 20,00 pacote 24,00 96 PAPEL FOTO 10,00 pacote 32,65 97 ALMOFADA PARA CARIMBO 17,00 unidade 8,50<	83	Régua 30cm, em acrílico cristal		pacote	
85 CLIPS 2/0 C/500G 185,00 caixa 28,63 86 PASTA L TRANSPARENTE 90,00 unidade 2,33 87 PINCEL ATÔMICO. 140,00 unidade 4,32 88 PRANCHETA ACRILICO OFÍCIO 46,00 unidade 22,50 89 COLA BASTÃO 40G 120,00 unidade 6,40 90 ARQUIVO MORTO AMARELO PRONTOBOX 270,00 unidade 11,23 91 ESTILETE FINO 70,00 unidade 2,65 92 PASTA AZ LOMBO LARGO. 530,00 caixa 23,17 93 ENVELOPE AMARELO A4 250X1 6,00 caixa 164,00 94 ENVELOPE PEQUENO AMARELO 700,00 unidade 0,53 95 PAPEL VEGÉ A4 20,00 pacote 24,00 96 PAPEL FOTO 10,00 pacote 24,00 98 CLIPS MEDIO COLORIDO 20,00 caixa 10,97 99 Caneta esferográfica cor vermelha 50x1 46,00 caixa <t< td=""><td>84</td><td></td><td></td><td>pacote</td><td></td></t<>	84			pacote	
86 PASTA L TRANSPARENTE 90,00 unidade 2,33 87 PINCEL ATÔMICO. 140,00 unidade 4,32 88 PRANCHETA ACRILICO OFÍCIO 46,00 unidade 22,50 89 COLA BASTÃO 40G 120,00 unidade 6,40 90 ARQUIVO MORTO AMARELO PRONTOBOX 270,00 unidade 11,23 91 ESTILETE FINO 70,00 unidade 2,65 92 PASTA AZ LOMBO LARGO. 530,00 caixa 23,17 93 ENVELOPE AMARELO A4 250X1 6,00 caixa 164,00 94 ENVELOPE PEQUENO AMARELO 700,00 unidade 0,53 95 PAPEL VEGÊ A4 20,00 pacote 24,00 96 PAPEL FOTO 10,00 pacote 32,65 97 ALMOFADA PARA CARIMBO 17,00 unidade 8,50 98 CLIPS MEDIO COLORIDO 20,00 caixa 10,97 99 Caneta esferográfica cor vermelha 50x1 46,00 caixa 57,67 100 PASTA GRAMPO TRILHO 60,00 unidade 4,28 101 LIVRO DE ATA 100 FOLHAS <	85	CLIPS 2/0 C/ 500G	185,00	caixa	
87 PINCEL ATÔMICO. 140,00 unidade 4,32 88 PRANCHETA ACRILICO OFÍCIO 46,00 unidade 22,50 89 COLA BASTÃO 40G 120,00 unidade 6,40 90 ARQUIVO MORTO AMARELO PRONTOBOX 270,00 unidade 11,23 91 ESTILETE FINO 70,00 unidade 2,65 92 PASTA AZ LOMBO LARGO. 530,00 caixa 23,17 93 ENVELOPE AMARELO A4 250X1 6,00 caixa 164,00 94 ENVELOPE PEQUENO AMARELO 700,00 unidade 0,53 95 PAPEL VEGÊ A4 20,00 pacote 24,00 96 PAPEL FOTO 10,00 pacote 32,65 97 ALMOFADA PARA CARIMBO 17,00 unidade 8,50 98 CLIPS MEDIO COLORIDO 20,00 caixa 10,97 99 Caneta esferográfica cor vermelha 50x1 46,00 caixa 57,67 100 PASTA GRAMPO TRILHO 60,00 unidade	86	PASTA L TRANSPARENTE	90,00	unidade	
88 PRANCHETA ACRILICO OFÍCIO 46,00 unidade 22,50 89 COLA BASTÃO 40G 120,00 unidade 6,40 90 ARQUIVO MORTO AMARELO PRONTOBOX 270,00 unidade 11,23 91 ESTILETE FINO 70,00 unidade 2,65 92 PASTA AZ LOMBO LARGO. 530,00 caixa 23,17 93 ENVELOPE AMARELO A4 250X1 6,00 caixa 164,00 94 ENVELOPE PEQUENO AMARELO 700,00 unidade 0,53 95 PAPEL VEGÊ A4 20,00 pacote 24,00 96 PAPEL FOTO 10,00 pacote 32,65 97 ALMOFADA PARA CARIMBO 17,00 unidade 8,50 98 CLIPS MEDIO COLORIDO 20,00 caixa 10,97 99 Caneta esferográfica cor vermelha 50x1 46,00 caixa 57,67 100 PASTA GRAMPO TRILHO 60,00 unidade 4,28 101 LIVRO DE ATA 100 FOLHAS 30,00 unidade </td <td>87</td> <td>PINCEL ATÔMICO.</td> <td>140,00</td> <td>unidade</td> <td></td>	87	PINCEL ATÔMICO.	140,00	unidade	
90 ARQUIVO MORTO AMARELO PRONTOBOX 270,00 unidade 11,23 91 ESTILETE FINO 70,00 unidade 2,65 92 PASTA AZ LOMBO LARGO. 530,00 caixa 23,17 93 ENVELOPE AMARELO A4 250X1 6,00 caixa 164,00 94 ENVELOPE PEQUENO AMARELO 700,00 unidade 0,53 95 PAPEL VEGÊ A4 20,00 pacote 24,00 96 PAPEL FOTO 10,00 pacote 32,65 97 ALMOFADA PARA CARIMBO 17,00 unidade 8,50 98 CLIPS MEDIO COLORIDO 20,00 caixa 10,97 99 Caneta esferográfica cor vermelha 50x1 46,00 caixa 57,67 100 PASTA GRAMPO TRILHO 60,00 unidade 4,28 101 LIVRO DE ATA 100 FOLHAS 102 PINCEL PARA QUADRO BRANCO NA COR AZUL 230,00 unidade 19,83 103 PINCEL PARA QUADRO BRANCO NA COR PRETA 104 QUADRO BRANCO 120 X 90 2,00 unidade 6,83 105 TINTA PARA CARIMBO COR AZUL 20,00 unidade 5,83 106 APAGADORES DE FELTRO PARA QUADRO BRANCO 107 CAIXA ORGANIZADORA TIPO ARQUIVO 8,00 unidade 49,97 108 GRAMPO TRILHO 100,00 caixa 22,47	88	PRANCHETA ACRILICO OFÍCIO	46,00	unidade	22,50
91 ESTILETE FINO 70,00 unidade 2,65 92 PASTA AZ LOMBO LARGO. 530,00 caixa 23,17 93 ENVELOPE AMARELO A4 250X1 6,00 caixa 164,00 94 ENVELOPE PEQUENO AMARELO 700,00 unidade 0,53 95 PAPEL VEGÊ A4 20,00 pacote 24,00 96 PAPEL FOTO 10,00 pacote 32,65 97 ALMOFADA PARA CARIMBO 17,00 unidade 8,50 98 CLIPS MEDIO COLORIDO 20,00 caixa 10,97 99 Caneta esferográfica cor vermelha 50x1 46,00 caixa 57,67 100 PASTA GRAMPO TRILHO 60,00 unidade 4,28 101 LIVRO DE ATA 100 FOLHAS 30,00 unidade 19,83 102 PINCEL PARA QUADRO BRANCO NA COR AZUL 230,00 unidade 6,83 103 PINCEL PARA QUADRO BRANCO NA COR PRETA 160,00 unidade 6,83 104 QUADRO BRANCO 120 X 90 2,00	89	COLA BASTÃO 40G	120,00	unidade	6,40
92 PASTA AZ LOMBO LARGO. 530,00 caixa 23,17 93 ENVELOPE AMARELO A4 250X1 6,00 caixa 164,00 94 ENVELOPE PEQUENO AMARELO 700,00 unidade 0,53 95 PAPEL VEGÊ A4 20,00 pacote 24,00 96 PAPEL FOTO 10,00 pacote 32,65 97 ALMOFADA PARA CARIMBO 17,00 unidade 8,50 98 CLIPS MEDIO COLORIDO 20,00 caixa 10,97 99 Caneta esferográfica cor vermelha 50x1 46,00 caixa 57,67 100 PASTA GRAMPO TRILHO 60,00 unidade 4,28 101 LIVRO DE ATA 100 FOLHAS 30,00 unidade 19,83 102 PINCEL PARA QUADRO BRANCO NA COR AZUL 230,00 unidade 6,83 103 PINCEL PARA QUADRO BRANCO NA COR PRETA 160,00 unidade 6,83 104 QUADRO BRANCO 120 X 90 2,00 unidade 5,83 105 TINTA PARA CARIMBO COR AZUL	90	ARQUIVO MORTO AMARELO PRONTOBOX	270,00	unidade	11,23
93 ENVELOPE AMARELO A4 250X1 6,00 caixa 164,00 94 ENVELOPE PEQUENO AMARELO 700,00 unidade 0,53 95 PAPEL VEGÊ A4 20,00 pacote 24,00 96 PAPEL FOTO 10,00 pacote 32,65 97 ALMOFADA PARA CARIMBO 17,00 unidade 8,50 98 CLIPS MEDIO COLORIDO 20,00 caixa 10,97 99 Caneta esferográfica cor vermelha 50x1 46,00 caixa 57,67 100 PASTA GRAMPO TRILHO 60,00 unidade 4,28 101 LIVRO DE ATA 100 FOLHAS 30,00 unidade 19,83 102 PINCEL PARA QUADRO BRANCO NA COR AZUL 230,00 unidade 6,83 103 PINCEL PARA QUADRO BRANCO NA COR PRETA 160,00 unidade 6,83 104 QUADRO BRANCO 120 X 90 2,00 unidade 5,83 105 TINTA PARA CARIMBO COR AZUL 20,00 unidade 5,83 106 APAGADORES DE FELTRO PARA QU	91	ESTILETE FINO	70,00	unidade	2,65
94 ENVELOPE PEQUENO AMARELO 700,00 unidade 0,53 95 PAPEL VEGÊ A4 20,00 pacote 24,00 96 PAPEL FOTO 10,00 pacote 32,65 97 ALMOFADA PARA CARIMBO 17,00 unidade 8,50 98 CLIPS MEDIO COLORIDO 20,00 caixa 10,97 99 Caneta esferográfica cor vermelha 50x1 46,00 caixa 57,67 100 PASTA GRAMPO TRILHO 60,00 unidade 4,28 101 LIVRO DE ATA 100 FOLHAS 30,00 unidade 19,83 102 PINCEL PARA QUADRO BRANCO NA COR AZUL 230,00 unidade 6,83 103 PINCEL PARA QUADRO BRANCO NA COR PRETA 160,00 unidade 6,83 104 QUADRO BRANCO 120 X 90 2,00 unidade 5,83 105 TINTA PARA CARIMBO COR AZUL 20,00 unidade 5,83 106 APAGADORES DE FELTRO PARA QUADRO BRANCO 5,00 unidade 14,00 107 CAIXA ORGANI	92	PASTA AZ LOMBO LARGO.	530,00	caixa	23,17
95 PAPEL VEGÊ A4 20,00 pacote 24,00 96 PAPEL FOTO 10,00 pacote 32,65 97 ALMOFADA PARA CARIMBO 17,00 unidade 8,50 98 CLIPS MEDIO COLORIDO 20,00 caixa 10,97 99 Caneta esferográfica cor vermelha 50x1 46,00 caixa 57,67 100 PASTA GRAMPO TRILHO 60,00 unidade 4,28 101 LIVRO DE ATA 100 FOLHAS 30,00 unidade 19,83 102 PINCEL PARA QUADRO BRANCO NA COR AZUL 230,00 unidade 6,83 103 PINCEL PARA QUADRO BRANCO NA COR PRETA 160,00 unidade 6,83 104 QUADRO BRANCO 120 X 90 2,00 unidade 203,33 105 TINTA PARA CARIMBO COR AZUL 20,00 unidade 5,83 106 APAGADORES DE FELTRO PARA QUADRO BRANCO 5,00 unidade 14,00 107 CAIXA ORGANIZADORA TIPO ARQUIVO 8,00 unidade 49,97 108 GRA	93	ENVELOPE AMARELO A4 250X1	6,00	caixa	164,00
96 PAPEL FOTO 10,00 pacote 32,65 97 ALMOFADA PARA CARIMBO 17,00 unidade 8,50 98 CLIPS MEDIO COLORIDO 20,00 caixa 10,97 99 Caneta esferográfica cor vermelha 50x1 46,00 caixa 57,67 100 PASTA GRAMPO TRILHO 60,00 unidade 4,28 101 LIVRO DE ATA 100 FOLHAS 30,00 unidade 19,83 102 PINCEL PARA QUADRO BRANCO NA COR AZUL 230,00 unidade 6,83 103 PINCEL PARA QUADRO BRANCO NA COR PRETA 160,00 unidade 6,83 104 QUADRO BRANCO 120 X 90 2,00 unidade 203,33 105 TINTA PARA CARIMBO COR AZUL 20,00 unidade 5,83 106 APAGADORES DE FELTRO PARA QUADRO 5,00 unidade 14,00 107 CAIXA ORGANIZADORA TIPO ARQUIVO 8,00 unidade 49,97 108 GRAMPO TRILHO 100,00 caixa 22,47	94	ENVELOPE PEQUENO AMARELO	700,00	unidade	0,53
97 ALMOFADA PARA CARIMBO 17,00 unidade 8,50 98 CLIPS MEDIO COLORIDO 20,00 caixa 10,97 99 Caneta esferográfica cor vermelha 50x1 46,00 caixa 57,67 100 PASTA GRAMPO TRILHO 60,00 unidade 4,28 101 LIVRO DE ATA 100 FOLHAS 30,00 unidade 19,83 102 PINCEL PARA QUADRO BRANCO NA COR AZUL 230,00 unidade 6,83 103 PINCEL PARA QUADRO BRANCO NA COR PRETA 160,00 unidade 6,83 104 QUADRO BRANCO 120 X 90 2,00 unidade 203,33 105 TINTA PARA CARIMBO COR AZUL 20,00 unidade 5,83 106 APAGADORES DE FELTRO PARA QUADRO BRANCO 5,00 unidade 14,00 107 CAIXA ORGANIZADORA TIPO ARQUIVO 8,00 unidade 49,97 108 GRAMPO TRILHO 100,00 caixa 22,47	95	PAPEL VEGÊ A4	20,00	pacote	24,00
98 CLIPS MEDIO COLORIDO 20,00 caixa 10,97 99 Caneta esferográfica cor vermelha 50x1 46,00 caixa 57,67 100 PASTA GRAMPO TRILHO 60,00 unidade 4,28 101 LIVRO DE ATA 100 FOLHAS 30,00 unidade 19,83 102 PINCEL PARA QUADRO BRANCO NA COR AZUL 230,00 unidade 6,83 103 PINCEL PARA QUADRO BRANCO NA COR PRETA 160,00 unidade 6,83 104 QUADRO BRANCO 120 X 90 2,00 unidade 203,33 105 TINTA PARA CARIMBO COR AZUL 20,00 unidade 5,83 106 APAGADORES DE FELTRO PARA QUADRO BRANCO 5,00 unidade 14,00 107 CAIXA ORGANIZADORA TIPO ARQUIVO 8,00 unidade 49,97 108 GRAMPO TRILHO 100,00 caixa 22,47	96	PAPEL FOTO	10,00	pacote	32,65
99 Caneta esferográfica cor vermelha 50x1 46,00 caixa 57,67 100 PASTA GRAMPO TRILHO 60,00 unidade 4,28 101 LIVRO DE ATA 100 FOLHAS 30,00 unidade 19,83 102 PINCEL PARA QUADRO BRANCO NA COR AZUL 230,00 unidade 6,83 103 PINCEL PARA QUADRO BRANCO NA COR PRETA 160,00 unidade 6,83 104 QUADRO BRANCO 120 X 90 2,00 unidade 203,33 105 TINTA PARA CARIMBO COR AZUL 20,00 unidade 5,83 106 APAGADORES DE FELTRO PARA QUADRO BRANCO 5,00 unidade 14,00 107 CAIXA ORGANIZADORA TIPO ARQUIVO 8,00 unidade 49,97 108 GRAMPO TRILHO 100,00 caixa 22,47	97	ALMOFADA PARA CARIMBO	17,00	unidade	8,50
100 PASTA GRAMPO TRILHO 60,00 unidade 4,28 101 LIVRO DE ATA 100 FOLHAS 30,00 unidade 19,83 102 PINCEL PARA QUADRO BRANCO NA COR AZUL 230,00 unidade 6,83 103 PINCEL PARA QUADRO BRANCO NA COR PRETA 160,00 unidade 6,83 104 QUADRO BRANCO 120 X 90 2,00 unidade 203,33 105 TINTA PARA CARIMBO COR AZUL 20,00 unidade 5,83 106 APAGADORES DE FELTRO PARA QUADRO BRANCO 5,00 unidade 14,00 107 CAIXA ORGANIZADORA TIPO ARQUIVO 8,00 unidade 49,97 108 GRAMPO TRILHO 100,00 caixa 22,47	98	CLIPS MEDIO COLORIDO	20,00	caixa	10,97
101 LIVRO DE ATA 100 FOLHAS 30,00 unidade 19,83 102 PINCEL PARA QUADRO BRANCO NA COR AZUL 230,00 unidade 6,83 103 PINCEL PARA QUADRO BRANCO NA COR PRETA 160,00 unidade 6,83 104 QUADRO BRANCO 120 X 90 2,00 unidade 203,33 105 TINTA PARA CARIMBO COR AZUL 20,00 unidade 5,83 106 APAGADORES DE FELTRO PARA QUADRO BRANCO 5,00 unidade 14,00 107 CAIXA ORGANIZADORA TIPO ARQUIVO 8,00 unidade 49,97 108 GRAMPO TRILHO 100,00 caixa 22,47	99	Caneta esferográfica cor vermelha 50x1	46,00	caixa	57,67
102 PINCEL PARA QUADRO BRANCO NA COR AZUL 230,00 unidade 6,83 103 PINCEL PARA QUADRO BRANCO NA COR PRETA 160,00 unidade 6,83 104 QUADRO BRANCO 120 X 90 2,00 unidade 203,33 105 TINTA PARA CARIMBO COR AZUL 20,00 unidade 5,83 106 APAGADORES DE FELTRO PARA QUADRO BRANCO 5,00 unidade 14,00 107 CAIXA ORGANIZADORA TIPO ARQUIVO 8,00 unidade 49,97 108 GRAMPO TRILHO 100,00 caixa 22,47	100	PASTA GRAMPO TRILHO	60,00	unidade	4,28
103 PINCEL PARA QUADRO BRANCO NA COR PRETA 160,00 unidade 6,83 104 QUADRO BRANCO 120 X 90 2,00 unidade 203,33 105 TINTA PARA CARIMBO COR AZUL 20,00 unidade 5,83 106 APAGADORES DE FELTRO PARA QUADRO BRANCO 5,00 unidade 14,00 107 CAIXA ORGANIZADORA TIPO ARQUIVO 8,00 unidade 49,97 108 GRAMPO TRILHO 100,00 caixa 22,47	101	LIVRO DE ATA 100 FOLHAS	30,00	unidade	19,83
104 QUADRO BRANCO 120 X 90 2,00 unidade 203,33 105 TINTA PARA CARIMBO COR AZUL 20,00 unidade 5,83 106 APAGADORES DE FELTRO PARA QUADRO BRANCO 5,00 unidade 14,00 107 CAIXA ORGANIZADORA TIPO ARQUIVO 8,00 unidade 49,97 108 GRAMPO TRILHO 100,00 caixa 22,47	102	PINCEL PARA QUADRO BRANCO NA COR AZUL	230,00	unidade	6,83
105 TINTA PARA CARIMBO COR AZUL 20,00 unidade 5,83 106 APAGADORES DE FELTRO PARA QUADRO BRANCO 5,00 unidade 14,00 107 CAIXA ORGANIZADORA TIPO ARQUIVO 8,00 unidade 49,97 108 GRAMPO TRILHO 100,00 caixa 22,47	103	PINCEL PARA QUADRO BRANCO NA COR PRETA	160,00	unidade	6,83
106 APAGADORES DE FELTRO PARA QUADRO BRANCO 5,00 unidade 14,00 107 CAIXA ORGANIZADORA TIPO ARQUIVO 8,00 unidade 49,97 108 GRAMPO TRILHO 100,00 caixa 22,47	104	QUADRO BRANCO 120 X 90	2,00	unidade	203,33
106 BRANCO 5,00 unidade 14,00 107 CAIXA ORGANIZADORA TIPO ARQUIVO 8,00 unidade 49,97 108 GRAMPO TRILHO 100,00 caixa 22,47	105	TINTA PARA CARIMBO COR AZUL	20,00	unidade	5,83
108 GRAMPO TRILHO 100,00 caixa 22,47	106		5,00	unidade	14,00
	107	CAIXA ORGANIZADORA TIPO ARQUIVO	8,00	unidade	49,97
109 PORTA CANETA 10,00 unidade 17,83	108	GRAMPO TRILHO	100,00	caixa	22,47
	109	PORTA CANETA	10,00	unidade	17,83

e-mail: <u>licitacao.pmaan@gmail.com</u>





DO NORTE	DEPARTAMENTO DE LICITAÇOES			
110	CAIXA CORRESPONDENCIA TRIPLA	10,00	unidade	121,30
111	CAPA FRENTE TRANSPARENTE PARA ENCADERNAR	24,00	pacote	91,67
112	CAPA VERSO PRETA PARA ENCARDENAR	24,00	pacote	81,67
113	ASPIRAL PRETO 9 MM	7,00	pacote	47,33
114	ASPIRAL PRETO 12MM	7,00	pacote	63,00
115	ASPIRAL PRETO 29MM	7,00	pacote	83,00
116	PAPEL A4 RESMA 10X1	1.000,00	unidade	147,67
117	Folha EVA 40x48 cores sortidas	2.000,00	unidade	4,58
118	Folha EVA 40x48 cores sortidas com brilho	2.000,00	unidade	9,50
119	Pasta grampo trilho 340x250x30mm plástico transparente incolor	50,00	unidade	7,83
120	Canetinhas hidrográficas 12x1	56,00	jogo	11,47
121	LÁPIS DE COR GRANDE 12 CORES.	960,00	unidade	10,13
122	Folha de isopor 100x50x20mm	100,00	unidade	10,83
123	Pistola de cola quente grossa (grande)	5,00	unidade	41,17
124	Pistola de cola quente fina (pequena)	8,00	unidade	31,83
125	Caderno capa dura brochura costurado 96 fls	500,00	unidade	9,48
126	Bastao de cola quente fina 80x1	40,00	pacote	59,33
127	Bastao de cola quente grossa 38x1	20,00	pacote	57,67
128	MASSA DE MODELAR 12X1 180G.	600,00	unidade	8,82
129	GIZ DE CERA GRANDE 12X1 112G.	600,00	unidade	9,17
130	CLIPS № 3/0 50X1.	3.000,00	unidade	5,75
131	CLIPS № 6/0 50X1.	2.000,00	unidade	6,08
132	Clips beta médio colorido 100x1	150,00	caixa	11,65
133	CANETA ESFEROGRÁFICA COR PRETA.	1.000,00	unidade	17,17
134	CANETA ESFEROGRÁFICA COR VERMELHA.	500,00	unidade	17,17
135	Papel camurça cores sortidas	20,00	unidade	3,00
136	PASTA EM L ? TRANSPARENTE PARA PAPEL A4. 10X1	20,00		18,33
137	PASTA ELÁSTICA POLIETILENO OFICIO COR CRISTAL	100,00	unidade	4,42
138	Caneta corretiva 8 ml	20,00	unidade	8,98
139	Livro ATA 100 folhas 203x298mm	280,00	unidade	17,50
140	PINCEL PARA QUADRO BRANCO NA COR VERMELHA	100,00	unidade	6,17
141	Tinta para carimbo 30 ml cor azul	1,00	unidade	6,33
142	Tinta para carimbo 30 ml cor preta	140,00	unidade	6,33
143	LÁPIS PRETO № 2 HB 144X1.	120,00	unidade	27,25
144	COLA BRANCA 90 G.	150,00	unidade	4,15
145	Cola branca liquida para papel 500 g	180,00	unidade	11,67
146	COLA LIQUIDA ESCOLAR PARA ISOPOR 90 G.	150,00	unidade	5,72
147	RÉGUA 30CM, EM ACRÍLICO CRISTAL, NÃO FLEXÍVEL, COM GRADUAÇÃO PRECISA. 10X1	10,00	pacote	27,33
148	COLA COLORIDA 23 G COM GLITER 6 CORES	150,00	unidade	28,00
149	COLA COLORIDA COM 4 CORES 23 G	150,00	unidade	19,00
150	Cartolina 150 g 50x66 cores sortidas	500,00	unidade	1,67
151	PAPEL CARTÃO 240 CORES SORTIDAS 50X70	100,00	unidade	2,33
152	PAPEL MADEIRA A4 180 PALHA	100,00	unidade	10,67
153	APAGADOR DE QUADRO BRANCO	100,00	unidade	11,00
154	PAPEL CREPOM CORES SORTIDAS 48X200 CM.	50,00	caixa	34,33
155	Papel laminado cores sortidas 45x59 cm	1.000,00	unidade	3,50
156	Papel celofane cores sortidas 85x100 cm	300,00	unidade	4,00
157	Papel seda 48x60 cm	20,00	unidade	1,00





DO NORTE	DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES			
158	Pinceis para pintura nº 10	10,00	unidade	7,50
159	Bolas de isopor 250mm	20,00	unidade	14,17
160	Bolas de isopor 50mm	20,00	unidade	14,17
161	Bolas de isopor 100mm	50,00	unidade	18,17
162	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA PEQUENA	20,00	unidade	5,43
163	ALFINETE C/ CABEÇA COLORIDA 100X1.	10,00	pacote	12,33
164	TINTA GUACHE C/ 06 UNIDADES.	100,00	unidade	9,03
165	CADERNO CAPA DURA ESPIRAL 10 MATERIA	100,00	unidade	26,33
166	ESTILETE	40,00	unidade	3,42
167	Extrator de grampos	40,00	unidade	4,67
168	GRAMPEADOR	10,00	unidade	25,83
169	PERFURADOR	5,00	unidade	68,33
170	GRAMPO PARA GRAMPEADOR.	4.000,00	unidade	8,83
171	PASTA DOCUMENTO C/ PRESILHA ROMEU/JULIETA ? CORES SORTIDAS.	30,00	unidade	5,15
172	IZOPOR 100/50CM ESP 10MM	10,00	pacote	123,33
173	IZOPOR 100/50 ESP 20MM	10,00	pacote	126,67
173	IZOPOR 100/50 ESP 30 MM	10,00	pacote	136,67
175	TESOURA 19 CENTIMETRO	10,00	unidade	23,67
176	BALÃOES TAM 11 COM 50 UNID CORES VARIADAS	500,00	pacote	17,75
177	TNT CORES VARIADAS DE 50 METROS CADA	100,00	rolo	260,00
178	GRAMPO TRILHO.	2.000,00	unidade	21,00
179	CALCULADORA	10,00	unidade	46,67
180	PAPEL CONTRAT	70,00	metro	7,00
181	GIZ ESCOLAR	2.000,00	unidade	6,83
182	BARBANTE DE ALGODÃO	30,00	unidade	37,25
183	ELASTICO LATEX AMARELO	· · · · · ·		16,75
184	ENVELOPE A4 AMARELO	20,00	pacote unidade	
185	Alfinete c/ cabeça colorida 100x1	2.000,00 70,00	caixa	0,70 11,20
186	Borracha cor branca 20x1	35,00	caixa	33,50
187	LIVRO DE PROTOCOLO 104 FOLHAS	100,00	unidade	
188	papel carbono manuscrito cx c/ 100 folhas	10,00		18,47
			caixa	53,00
189	clips 4/0 galvanizado cx 500 g	130,00 140,00	caixa	28,97
190	Clips nº 3/0 50x1	,	caixa	6,33
191	Grampo para grampeador 26/6	140,00	caixa	11,17
192	elastico nº 18	115,00	pacote	46,75
193	livro ata 200 folhas capa dura	230,00	unidade	30,15
194	livro ata 50 folhas capa dura	110,00	unidade	15,47
195	painel de recados 90x60	44,00	unidade	97,75
196	papel contact 45 cm	65,00	metro	7,30
197	papel para foto pct c/ 20	900,00	pacote	28,17
198	Pasta elástica PP polietileno oficio cor cristal	530,00	unidade	4,20
199	pasta de plástico grossa oficio polionda 55mm	380,00	unidade	8,23
200	pasta polionda 35 mm	300,00	unidade	7,17
201	Régua 50cm, em acrílico cristal TESOURA EM AÇO INOX 19CM COM CABO EM	390,00 95,00	unidade unidade	5,75 24,33
	PLÁSTICO RESISTENTE			
203	alfinete latonado com cabeça nº8	24,00	caixa	11,67
204	caderno de 10 matérias	10,00	unidade	26,70
205	caderno de caligrafia com 40 folhas	10,00	unidade	14,17
206	Caderno cartografia 48fl flexível espiral	10,00	unidade	13,17
207	Lápis de cor grande 12 cores	10,00	caixa	10,15





208	PASTA SOFONADA A4 31D	20,00	unidade	62,63
209	pincel atomico 12x1	20,00	caixa	41,00

4 - META FISICA:

3.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de material de expediente em geral, atendendo todas as Secretarias vinculada a Pefeitura Municipal.

5 - LOCAL E PRAZO DA ENTREGA:

- 5.1. O local de entrega será na sede da Prefeitura Municipal no departamento de compras, com quantidade de atender no minimo 03(tres) produtos de qualquer genero, dependendo da demanda pode aumentar a solicitação dos produtos para mais dias.
- 5.2.O prazo do fornecimento será de 03 (dias) com a demanda para atender no minimo 03 (tres) produtos, pós não contamos de espaço de armazenamento, na sede da prefeitutura municipal no departamento de compras, só contará o prazo a partir do recebimento da ordem de fornecimento/requisição.

6 – FORMA DE FORNECIMENTO:

6.1. Os provenientes deste registro de preços deverão ser entregue ate 03 (tres) dias apos a assinatura da ata de registro, sempre pela Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte – PA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A empresa que vier sagrar-se vencedora deste certame terá 10 (dez) dias para montar um estabelecimento ou ponto de atendimento se não estiver em um raio de 100 (cem) quilômetros de distância da Sede do Município de Água Azul do Norte, situada na PA-279, para justamente armazenar os itens que a empresa for declarada vencedora.

7 – DA VIGENCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. A ATA de registro de preços terá a validade de 12 meses, podendo ser firmado contrato/empenho para os fornecimentos registrados em ata durante este período.

8 - DO ORGÃO GERENCIADOR DA ATA:

8.1. O gerenciamento da Ata referente a esta solicitação caberá a secretaria de administração de Administração de Água Azul do Norte-PA.

9 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1 A ata de registro de preços poderá ser usada por todos os órgãos da administração pública, desde que autorizado expressamente pelo secretaria de administração de Administração de Água Azul do Norte-PA, observando o disposto no Decreto Municipal n.º 078, de 13 de abril de 2016 — Regulamento o Sistemade Registro de Preços no município de Água Azul do norte-PA.

10 - DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

10.1. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993", tal qual prevê o art. 11 do Decreto federal nº 3.931/01, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência, e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.





- 10.2. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços o prazo de vigência do contrato será estabelecido no momento de solicitação de contratação da Empresa vencedora do certame, podendo este prazo ser prorrogado conforme art. 57 Inciso II da Lei 8666/93.
- 10..3. O momento de contratação será um ato unilateral do órgão gerenciador da ata, e será definido conforme critérios e disponibilidade orçamentaria do mesmo, não cabendo a beneficiaria da ata exigir imediata contratação dos produtos licitados, assim como a quantidade a ser contratada.

11 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 11.2 Serão considerados os atestados que comprovem o fornecimento dos maquinarios de objetos similares, de outras marcas e/ou modelos similares, desde que comprovem a aptidão da licitante para o fornecimento do(s) maquinarios.
- 11.3. Não serão considerados os atestados emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, entendendo-se estas como aquelas que sejam controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que possua ao menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócio desta. E também não serão admitidos atestados emitidos pelo próprio licitante em seu nome.

12 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

12.1. Os maquinarios, será acompanhado e fiscalizado pelo Setor de Compras e Fiscal de Contrato da secretaria de administração de Administração ou que o gestor Municipal ordenar.

13 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- 13.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, entregas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes do produtos ate o destino final, sem qualquer ônus para ao secretaria de administração de Água Azul do Norte-PA.
- 13.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo deste objeto.
- 13.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto executado em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, que vier a apresentar problema quanto ao resultado apresentado.
- 13.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até o fornecimento dos produtos.
- 13.5. Responsabilizar-se pela fiel execução do fornecimento dos produtos no prazo estabelecido.
- 13.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

14 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

- 14.1. Rejeitar todo e qualquer produto que não atendam aos requisitos constantes nas especificações na planilha descritiva e termo de referência;
- 14.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

15 - PENALIDADES:

15.1. Em caso de erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Licitante ou a Contratada está sujeita às





sanções dispostas em Lei e nos termos do contrato acertado entre as partes.

16 - DO VALOR:

16.1. O valor máximo proposto pela Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA para execução total dos objetos é de R\$ 1.911.040,82 (Um milhões novecentos e onze mil quarenta reais oitenta e dois centavos).

17 – DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

17.1. As despesas serão pagas com recursos próprios de todos as fundos municipais de Água Azul do Norte-PA, por se tratar de Sistema de Registro de Preços (SRP) a indicação orçamentaria será feita no momento de lavratura do contrato.

18 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 18.1. O pagamento será efetuado pela Contratante até o décimo dia do mês subsequente a prestação do serviço, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, conforme disposto no artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666, de 1993, o critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela, descumprindo o art. 40, XI, Lei nº 8.666/93, as condições de pagamento, prevendo a exigência de seguros, quando for o caso, descumprindo o art. 40, XIV, "e", Lei nº 8.666/93.
- 18.2. De acordo com a Ordem de Fornecimento e acompanhada de medição comprobatória da execução assinada pelo responsável de fiscalização do contrato.
- 18.3. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, em qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 18.4. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dias com suas regularidades fiscal e trabalhista.

Responsável pela elaboração:

aprovo o termo de referencia:

WESLLEY SOARES DA SILVA PREGOEIRO DECRETO N.º 026 DE 07 DE JANEIRO DE 2021 ERACLITO GESUINO DA PAZ secretaria de administração de Adm. DECRETO Nº 002 DE 01 DE JANEIRO DE 2021





ANEXO II (MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS) (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

	Objeto: A empresa: daFazenda sob o CNPJ nº		,	CC	m	e inscrita no sede , (xx) xxxx-xx	na
	(xxxxxxxx@xxxx.com), por integraphs apresenta a seguinte propos		seu repres	sentante le	gal, Sr. (xxx	xxxxxxx) CPF	nº (xxxx),
ГЕМ	DESCRIÇÃO DOS ITENS contendo as especificações (de acordo c/ anexo i)	UNIDADE	QUANT	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR UNITARI OPOR EXTENS O	VALORTOTAL
		VALOR					
	Declarações:	VALOR	_				l
	Declarações: Declarar de que nos preços pro tributos, encargos sociais, frete a venham a ser concedidos decor recair sobre o fornecimento do CONDIÇÕES DE PAGAMENT CONDIÇÕES DE ENTREGA: LOCAL DE ENTREGA: PRAZO DE VALIDADE DESTA	opostos enco té o destino, rente da ent objeto da pr O:	ontra-se co transporte rega dos n esente lici	, mão de ob naquinario tação;	ora e quaisqu s, sem ônus	er outros des	contos que

e-mail: <u>licitacao.pmaan@gmail.com</u>





ANEXO III MODELO – EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)		
representante legal o(a) Sr(a), portador(a) nº, portador(a) nº, DECLARA, para fir inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega me noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis ar) da Carteira de Iden ns de cumprimento do enor de dezoito anos e	ntidade disposto no em trabalho
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de	aprendiz ().	
<u> </u>	de	de 20
(representante)		

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa	, insc	crita no CNPJ nº	, por
intermédio de seu representante legal o	(a) Sr. (a)	, portado	r(a) da Carteira de
Identidade nºe o CPI	⁼ n ^o	, DECLARA , para f	ins legais, <u>sob as</u>
<u>penas da lei,</u> de que cumpre os requ	isitos legais para a	sua qualificação como	microempresa ou
empresa de pequeno porte nas condiç	ões do Estatuto Nac	cional da Microempresa	e da Empresa de
Pequeno Porte, instituído pela Lei Compl	ementar nº. 123, de 1	4 de dezembro de 2006,	em especial quanto
ao seu art. 3º; que está apta a usufruir c	do tratamento favorec	ido estabelecido nos art.	42 a 49da referida
Lei Complementar e que não se enqua	dra nas situações rel	acionadas no §4º do art	. 3º da citada Lei
Complementar.			
		<u>,</u> de	de 20
	Contador/CRC		

OBSERVAÇÕES:

- 1- Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital.
- 2. reconhecer firma do contador.





de 20

ANEXO V

(MODELO)

DECLARAÇÃO

(nome da empresa) _, CNPJ. nº _,(endereço completo), , autoriza, por este instrumento a Prefeitura Municipal de AGUA AZUL DO NORTE do Pará/PMAAN a realizar todas as investigações complementares que julgar necessárias a habilitação no processo licitatório Pregão Eletrônico SRP nº xx/20xx

Representante Legal

de



ANEXO VI

(MODELO)

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, que aceitamos todas as condições do Edital Pregão Eletrônico SRP nº xx/2022, sendo verídicas e fiéis todas as informações e documentos apresentados.

,		
Agua Azul do Norte,	مام	de 2022
Anna Azili do Notte	de	(A) (A)
, iqua , izui uo i ioito,	ac	4C 2022

Assinatura do representante legal Nome e número da identidade do declarante





ANEXO VII

MODELO

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE (declaração de habilitação)

	A e	mpresa	l					, inscrita
no	CNPJ	sob	0	nº		, s	ediada no	endereço
				, tele	efone/fax nº		, p	or intermédio do seu
repre	esentante I	egal S	r(a).					
porta	ador(a) da (Carteira	de Id	entidade i	nº	e do CP	[.] F n⁰	
proc nom	edimentos l	licitatóri do como	os, be o firme	em como es e verda	RESPONSABII adeiras suas pro	LIZA-SE pela	s transaçõe	ara participação em s efetuadas em seu e os atos praticados
							_de	de 20
					Representante	Legal		



MINUTA DO CONTRATO ANEXO VIII

o mamorpio do rigad rizar do	Norte, através do Secretaria Municipal de Administração de Agua Azul do			
Norte-PA, neste ato denominad	do CONTRATANTE, com sede na AV. LAGO AZUL, S/N, inscrito no CNPJ			
(MF)sob o n.º xx.xxx.xxx/xxxx-	xx, representado pelo(a) Sr(a). ERACLITO GESUINO DA PAZ, e de outro			
lado a empresa	, inscrita no			
CNPJ (MF) sob o n.º	, inscrita no, doravante			
denominada simplesmente	e CONTRATADA, neste ato representada por			
•	_, portador da Cédula de Identidade n.ºe CPF (MF) ram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital do			
n.º , celebi	ram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital do			
Pregão n.º / e a prop	posta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTEe			
·	s disciplinares das Leis nºs.8.666/1993 e 10.520/2002 e alterações			
	sulas e condições que se seguem:			
,				
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO	OBJETO			
	ura e eventual contratação de empresa(s) visando o fornecimento d	е		
material de expediente em geral, para suprir as necessidades das secretarias vinculadas Prefeitura				
Municipal de Agua Azul do Norte - PA.				
CLÁUSULA SEGUNDA - DO	S PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO			
	eles constantes da Planilha apresentada pela CONTRATADA, sendo queo			
 Us produtos sao aque 				
valor total do contrato é de R\$	los na Planilha constante do Anexo. I do edital, do Pregão n.º / são meramente.			
valor total do contrato é de R\$ 2. Os quantitativos indicad	los na Planilha constante do Anexo I do edital do Pregão n.º // são meramente			
valor total do contrato é de R\$ 2. Os quantitativos indicad estimativos, não acarretando	los na Planilha constante do Anexo I do edital do Pregão n.º / são meramente à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua			
valor total do contrato é de R\$ 2. Os quantitativos indicad estimativos, não acarretando execução ou pagamento.	los na Planilha constante do Anexo I do edital do Pregão n.º // são meramente			

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

- 1. A CONTRATADA ficará obrigada cumprir os prazos apresentados em sua proposta e aceitos pela administração para fornecimento dos produtos , contado do recebimento da autorização dos produtos expedida pelo(a) Fundo Municipal de OBRAS de Água Azul do Norte-PA.
- 2. Eventuais retrabalhos deverão ser iniciados em até 48 horas a contar da notificação da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, sem prejuízo de outros serviços autorizados para execução.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão nº_/, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. A vigência deste contrato será, contados da data da sua assinatura, tendo início e vencimento em diade expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.



CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

- 1. Caberá ao CONTRATANTE:
 - 1.1 permitir acesso dos técnicos da CONTRATADA às instalações do CONTRANTANTE para execução dos serviços constantes do objeto;
 - 1.2 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;
 - 1.3 rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes do Anexo I do edital do Pregão n.° / ;
 - 1.4 impedir que terceiros executem os serviços objeto deste contrato;
 - 1.5 solicitar que seja refeito o serviço que não atenda às especificações constantes do Anexo I do edital do Pregão n.º______;
 - 1.6 disponibilizar à CONTRATADA espaço físico em suas dependências para a execução de trabalhos simples, quando necessário; e
 - 1.7 atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio da FUNDO MUNICIPAL DE OBRAS do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

- 1. Caberá à CONTRATADA:
 - 1.1 responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidente;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vale-refeição;
 - f) vale-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
 - 1.2 manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE quando em trabalho no órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
 - 1.3 manter os seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho no órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
 - 1.4 responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos móveis, e outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a prestação dos serviços alvo deste contrato;
 - 1.5 arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto do CONTRATANTE;
 - 1.6 reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes ao objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais usados:
 - 1.7 providenciar, sem quaisquer ônus adicionais para CONTRATANTE, o transporte do mobiliário a ser recuperado, tanto na saída quanto no retorno ao seu local de origem, seguindo, para tal, as normas de controle de movimentação patrimonial do CONTRATANTE;
 - 1.8 devolver os materiasi permanente para manutenção e reforma, sem ônus adicional para o CONTRATANTE:





- 1.9 refazer os serviços que forem rejeitados no prazo de 04 (quatro) dias úteis, contadosdo recebimento da comunicação;
- 1.10 reparar ou indenizar qualquer descaracterização de mobiliário decorrente de serviço executado pela

CONTRATADA sem autorização prévia d Fundo Municipal de Serviços Gerais do CONTRATANTE;

- 1.11 usar a melhor técnica possível para a execução dos serviços objeto deste contrato;
- 1.12 não remover os bens e acessórios do local onde se encontram sem o consentimento prévio e por escrito de servidor do Serviço de Manutenção e Reparos ou da Diretoria Técnica de Patrimônio do CONTRATANTE, quando for o caso:
- 1.13 fornecer todo o material necessário à execução dos serviços objeto deste contrato, empregando sempre as materiais de primeira qualidade;
- 1.14 submeter à fiscalização do CONTRATANTE as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução;
- 1.15 comunicar à FUNDO MUNICIPAL DE OBRAS de Serviços Gerais do CONTRATANTEqualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários:
- 1.16 obter todas e quaisquer informações junto ao FUNDO MUNICIPAL DE OBRAS de ServiçosGerais do CONTRATANTE necessárias à boa consecução dos trabalhos;
- 1.17 manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato durante toda a execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

- 1. À CONTRATADA caberá, ainda:
- 1.1 assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 1.2 assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- 1.3 assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a este contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência; e
- 1.4 assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
- 2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

- 1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
 - 1.1 É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE durante a prestação dos serviços, objeto deste contrato;
 - 1.2 é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;
 - 1.3 A subcontratação só será permitida, apenas, para a Destinação Final dos Resíduos Tratados (Cinzas) resultantes do processo de Incineração, sendo vedada a subcontratação total do objeto.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 1. A execução dos serviços objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada por do CONTRATANTE, designado para esse fim.
- 2. O servidor do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade competente do FUNDO MUNICIPAL DE OBRAS de Água Azul do Norte- PA, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
- 4. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução deste contrato, desde que aceito pela Administração do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação da execução dos serviços caberá à servidor do CONTRATANTE designado para fim representando o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA

1. A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto deste Pregão, por se tratar de Sistema de Registro de Preços (SRP) a indicação orçamentaria será feita no momento de lavratura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

- 1. Executados e aceitos os serviços, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura no Setor Financeiro do FUNDO MUNICIPAL DE de Água Azul do Norte-PA, situado na AV. LAGO AZUL, S/N, para fins de liquidação e pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor, até o 30º (trigésimo) dia útil contado da entrega dos documentos.
- 2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços fornecidos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.
- 3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.
- 4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade ao CONTRATANTE.
- 5. O prazo de pagamento da execução dos serviços fornecidos será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.
- 5.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: EM = I x N x VP onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = TX ==> I = (6/100) ==> I = 0,00016438 365 365

TX - Percentual da taxa anual = 6%

5.2 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.





5.3 - O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93, e verificação da regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social - CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

- 1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido ato o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.
- 1.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e
- 1.2 nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

- 1. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.
- 2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 2.1 advertência;
- 2.2 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução totaldo objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial:
- 2.3 suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos itens 1 e 2 desta cláusula:
 - 3.1 pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;
- 3.2 pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução dos serviços, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da rejeição; e
- 3.3 por recusar refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de rejeição.
- 4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
- 5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no Item 3 desta cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.





6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

- 1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
- 1.1 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 2. A rescisão deste contrato poderá ser:
- 2.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;
 - 2.2- amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE; ou judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E Á PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão n.º / , e aos termos das propostas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

- 1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Água Azul do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Agua	Azul do Norte - PA, emde	de 2022
	CONTRATANTE	
TESTEMUNHAS:	CONTRATADA	_
<u>. </u>		



ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° _____

~	^		
PREGAO	FLETRONICC) Nº 053/2022	-000028

No diadede 2022, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO de Água Azul do Norte-PA com CNPJ sob nº 34.671.057/0001-34, neste ato representado pelo secretário Sr ERACLITO GESUINO DA PAZ nomeado pela Decreto nº 002, de 01 de JANEIRO de 2021, representado neste ato pelo Sr RESOLVE registrar os preços ofertados pela Beneficiária da Ata, a empresa, CNPJ nº, situada à, Fone/Fax/E-mail:, neste ato representada pelo senhor_, inscrito no CPF (MF) nº, RG nº de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no vigente Decreto que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no Art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº XX, de XX de XXXXX de 201X, e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir: DO OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) visando o fornecimento de material de expediente em geral, para suprir as necessidades das secretarias vinculadas Prefeitura Municipal de Agua Azul do Norte - PA. 2. DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS: Os preços registrados e as quantidades máximas a serem contratados por meio de contratos derivados desta Ata de Registro de Preços, previstos na legislação						
	te, são os que seguem:	MARCA	0	ام: ما ا	Preço	Draga tatal
Item	serviços		Quant.	Unid.	unitário	Preço total
				<u> </u> Р	<u>l</u> reço Global	
				<u>'</u>	rogo Olobai	

- 2.2. Essas quantidades são as estimativas máximas das necessidades e/ou possibilidades anuais dos serviços objeto desta Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação do órgão gerenciador, na contratação da totalidade dos itens e nem das quantidades indicadas.
- 2.3. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços dependerão da disponibilidade orçamentária e financeira, da necessidade e da liberação do setor competente por parte da contratante.
- 2.4. As especificações dos serviços do objeto e as demais condições de execução são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.
- 2.5. A localização precisa, os prazos e as condições específicas do fornecimento dos serviços estarão indicados na ordem de compras. A ser emitida pelo contratante, quando da efetiva aquisição dos serviços.
- 3. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O Registro de Preços será formalizado por intermédio desta Ata de Registro de Preços e nas condições previstas no Edital.
- 3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.
- 3.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada preferência em igualdade de condições à Beneficiária da Ata.

1





- 3.3. A Beneficiária da Ata terá o prazo de até 04 (quatro) dias úteis para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compras ou a nota de empenho, contados da convocação.
- 3.4. A Beneficiária da Ata convocada que não comparecer para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compra ou a nota de empenho, no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.
- 4. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Será permitida a adesão de órgãos não participantes desta Ata, até o limite individual de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados e, na totalidade das adesões, até o dobro dos quantitativos registrados, conforme legislação vigente.
- 5. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS: Os preços registrados nesta Ata de Registrode Preços serão fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses da data de recebimento das propostas. Após esse período os preços serão reajustados com base no reajuste de preços ocorrido no mercado, mediante comprovação através de documentos oficiais.
- 5.1. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo, cujos preços foram registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto à Beneficiária da Ata, observadas as disposições legais.
- 5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará a Beneficiária da Ata para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observadas as disposições legais.
- 5.3. Frustrada a negociação, a Beneficiária da Ata será liberada do compromisso assumido.
- 5.4. Na hipótese anterior, o órgão gerenciador convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Beneficiária da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar a Beneficiária da Ata do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da ordem de compra, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da aquisição mais vantajosa.
- 6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: A Beneficiária da Ata terá seu registro cancelado quando:
- 6.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
- 6.2. Não retirar a ordem de compra ou nota de empenho ou não assinar o contrato no prazo estabelecido pelo contratante, sem justificativa aceitável;
- 6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei nº 8.666/1993 ou no Art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 6.5. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade superior da contratante.
- 6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.
- 7. DAS CONDIÇÕES GERAIS: As condições gerais do fornecimento dos serviços, tais como especificações, os prazos, as obrigações do FUNDO MUNICIPAL DE OBRAS de Água Azul do Norte-PA e da Beneficiária da Ata, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital da licitação e seus anexos, em especial o Termo de Referência, e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.





E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, FUNDO MUNICIPAL DE OBRAS de Água Azul do Norte-PA e Beneficiáriada Ata.

	Água Azul do Norte - Pará, emdede 2022
FUNDO MUNICIPAL DE ADMISTRAÇÃO DE ÁGUA AZUL DO NORTE-PA	BENEFICIÁRIA DA ATA